



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

FLS.: 01

SERVIDOR

## MEMORANDO DIRETORIA N.º 488/2016/COREN-ES.

Vitória, 08 de junho de 2016.

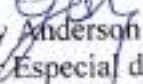
De: Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor Especial da Presidência

Para: Wilton José Patrício  
Presidente do Coren-ES

Assunto: Complemento de Aquisição de Pó de Café

Em atendimento a solicitação do memorando nº 383/2016/CPL, de 09/05/16, solicito a abertura de novo processo licitatório para a aquisição de pó de café para complementar a quantidade requisitada no processo nº 134/2016 e não realizada na licitação. A quantidade solicitada era de 100 kg, nesse memorando solicito a redução para 70 kg para atender a demanda no ano de 2016.

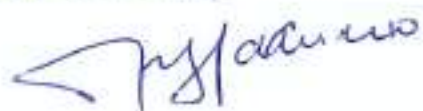
Atenciosamente,

  
Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor Especial da Diretoria

Em: 30/06/2016.

Mo: Sr. Gesliney Anderson do Carmo  
Antonio,

Resoluto. Ihe para as demais neces-  
sidades.





**Coren**<sup>ES</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

S.: 02

sil  
SERVIDOR

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**MEMORANDO CONTABILIDADE Nº 487/2016/ COREN-ES.**

Vitória/ES, 8 de junho de 2016.

De: Thiago Socolott da Silva  
Contador Coren/ES

Para: Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor Especial do Coren/ES

Assunto: **Memorando aquisição de pó de café.**

Senhor Assessor,

A pedido da Controladoria Geral, encaminho anexo o Memorando 383/2016/CPL para aquisição de pacotes de pó de café.

Diante o exposto, encaminho para ciência e deliberação.

Respeitosamente,

Thiago Socolott da Silva  
Contador

*Gesliney Anderson do Carmo*  
Assessor Especial da Diretoria  
Portaria Coren-ES nº 050/2016  
08/06/16





**Coren**<sup>ES</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

LS.: 03

Red  
SERVIDOR

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

**MEMORANDO Nº. 383/2016/CPL**

Vitória, 09 de maio de 2016.

A/c Célia Regina do Nascimento  
Controladora Geral

**Assunto: Aquisição de pacotes de pó de café.**

Prezada Célia,

Informo que no mês de abril/2016 foi realizada uma licitação para aquisição de insumos para o Coren-ES, conforme o processo nº 134/2016, no qual estava incluído o fornecimento de 480 (quatrocentos e oitenta) pacotes de pó de café. Entretanto, por erro de digitação ao confeccionar o edital, somente após a homologação da licitação é que foi verificado que no Termo de Referência, anexo I do edital, constava apenas 80 (oitenta) pacotes a serem adquiridos. Assim, a licitação foi iniciada e encerrada com propostas de preço e lances dos licitantes baseados em 80 (oitenta) pacotes, além dos demais itens a serem fornecidos, o que não causou nenhuma concorrência desleal entre as empresas que participaram do pregão e nenhuma ilegalidade na contratação da empresa vencedora.

Diante do exposto, solicito a abertura de **novo processo licitatório** para a aquisição de **400 (quatrocentos) pacotes de pó de café de 250g cada**, para complementar a quantidade requisitada no processo nº 134/2016.

Respeitosamente,

  
**Jaqueline Fosse Coutinho**  
Pregoeira



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES  
04  
SERVIDOR

## EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 381 MANDATO 2015-2017

1 **21/01/2016** – Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, na sede do Conselho  
2 Regional de Enfermagem do Espírito Santo, situado à Rua Alberto de Oliveira Santos, número  
3 quarenta e dois, sala mil cento e nove, Centro, Vitória/ES, estando presentes no início da reunião os  
4 Conselheiros efetivos: Conselheiro Wilton José Patricio - Presidente; Conselheira Suely Rodrigues  
5 Rangel – Secretária; Conselheiro Elias de Souza Lima - Tesoureiro; Conselheira Ana Christina dos  
6 Santos; Conselheira Rejane da Silva Amorim; Conselheiro Romildo Galvão; Conselheira Alessandra  
7 Murari Porto Ferreira; Conselheira Rosangela Fernandes Alves França e Conselheira Kallinca  
8 Venturini de Araújo. Conselheiros suplentes: Conselheira Teresa Cristina Ferreira da Silva;  
9 Conselheira Maria Ernesta Barcellos Ost; Conselheira Maristela Carneiro Luppi; Conselheira Maria  
10 Anelise Miguel Torati. Faltas justificadas: Conselheira Luciene Freitas Lemos Borlotte, Conselheiro  
11 Anézio Tirelli e Conselheiro Adriano José da Silva de Souza. Faltas sem justificadas: Conselheira  
12 Sebastiana Maria Conceição Calmon e Conselheira Jailsa Novaes Correia Brambate. Presentes ainda  
13 o Dr. Wladmilson Almeida - Presidente Câmara Técnica de Processo Ético e Disciplinar; Dr. Robson  
14 Luiz D'Andrea - Procurador Geral do Coren-ES e a Dra. Adriani Geralda Ribeiro - Assessora de  
15 Fiscalização. **01-DELIBERAÇÕES:** (A) Abertura dos trabalhos e verificação de quórum. (B)  
16 Leitura, correção e aprovação da ata da ROP 380ª. **02- REFERENDO DOS ATOS. 03- OUTROS**  
17 **ASSUNTOS.** O Presidente deu início aos trabalhos às 14h e certificou-se do quórum. Realizada a  
18 leitura da Ata da ROP 380ª que, após as devidas correções, foi colocada em votação e aprovada por  
19 unanimidade. **PAUTA DA REUNIÃO: Item 01: ... Item 14: Memorando Controladoria ADM nº**  
20 **045/2016/Coren-ES** – Aquisição de material de higiene e limpeza 2016. Aberto para discussão, não  
21 houve discussão. Iniciado a votação. Aprovado por unanimidade. Nada mais foi perguntado ou  
22 questionado, eu, Suely Rodrigues Rangel, redigi a presente ata que será assinada por todos. A  
23 reunião encerrou às 19 horas.

24  
25 Dr.  Patricio – Conselheiro Presidente;

26  
27 Dra.  Rodrigues Rangel – Conselheira Secretária.





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

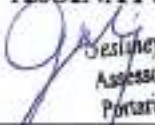

Coren-ES  
OS  
SERVIDOR

## REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/COMPRAS/OBRAS

1 - Requirante: Gesliney Anderson do Carmo	2 - Data: 13/06/2016
--	----------------------

### 3 - Objeto:

- BEM MÓVEL
- BEM IMÓVEL
- MATERIAL DE USO E CONSUMO
- SERVIÇOS

4. <b>DESCRIÇÃO DO OBJETO:</b> 70 kg de pó de café em pacotes de 500 gramas (140 pcts), o café deve ser igual ou similar ao padrão do Pilão.	
5. <b>Prazo de entrega e/ou execução:</b> 48 horas após assinatura do contrato	
6. <b>Informações sobre garantia:</b> não se aplica	
7. <b>Estratégia de fornecimento:</b> O material deverá ser entregue em 02 etapas devido ao restrito espaço de armazenagem e condicionado em caixas, proporcionando a facilidade de conferência dos materiais entregues.	
8. <b>Local e horário de entrega:</b> Sede do Coren-ES, localizada na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala 1111, deverá ser entregue em horário comercial.	
9. <b>Informações sobre prova:</b> No ato da entrega deverá ser acompanhado do gestor de contrato para conferência do material.	
10. <b>Finalidade e Justificativa da requisição:</b> Para atendimento das necessidades de consumo diário de café, pelos profissionais registrados, visitantes e funcionários do Coren-ES.	
11. <b>Outras informações pertinentes sobre a requisição:</b>	
12. <b>Gestor do Contrato:</b> Marcel Ribeiro Rizzo e em seus impedimentos devido a férias ou licença, fica nomeado o Sr(a). Raimundo Assis Martins, como substituto.	
<b>ASSINATURA DO REQUERENTE</b>  Gesliney Anderson do Carmo Assessor Especial da Diretoria Portaria Coren-ES nº 050/2016	<b>VISTO DA PRESIDÊNCIA AUTORIZANDO</b> 

### Instruções de Preenchimento

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

FLS.:

06

aul

3522/008

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## MEMORANDO DIRETORIA N.º 511/2016/COREN-ES.

Vitória, 13 de junho de 2016.

De: Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor Especial da Presidência

Para: Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Assunto: **PAD N.º 947/2016 Complemento de Aquisição de Pó de Café**

Sirvo-me do presente para encaminhar o processo acima citado para conhecimento e providências.

Objetivo de contratação de empresa para fornecimento de Pó de Café para o exercício de 2016.

Considerando a aprovação da plenária em sua 381ª reunião realizada em 21/01/2016.

Solicito o levantamento de cotação de preço e elaboração de termo de referência para a contratação de empresa para fornecimento de Pó de Café.

Atenciosamente,

Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor Especial da Diretoria





**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES  
Nº FLS.: 07  
SERVIDOR

**MEMORANDO COMPRAS Nº 525/2016/COREN-ES.**

Vitória (ES), 17 de junho de 2016.

De: Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Para: Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor Especial da Diretoria

**Assunto: Aquisição de pó de café - PAD Nº 947/2016.**

Prezado Anderson,

Conforme conversamos ontem, informo que é necessário maiores informações referente ao objeto solicitado, favor especificar o máximo possível. Lembrando que existe um processo que no qual o mesmo objeto está muito bem especificado – PAD nº 134/2016.

**Lembrando que consta anexo a Requisição de Compras/Serviços às orientações de preenchimentos da mesma, especialmente no quadro 04: “Especificar o objeto requerido, informando inclusive quantidade e outras informações imprescindíveis e detalhadas para aquisições de bens e/ou serviços”.**

Reitero a necessidade de informações referente às *especificações e justificativas* que devem ser informadas no requerimento. As especificações são de extrema importância no momento da aquisição/contratação, podendo esta Autarquia adquirir produtos ou serviços de péssima qualidade causando transtornos e prejuízos ao mesmo.

Conforme também já informado pela Pregoeira Jaqueline, é necessário que seja elaborada uma justificativa referente à marca solicitada no atual Requerimento.

Atenciosamente,

  
Leidiani Dorzenoni C. Coelho  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES nº 081/2013



# Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

N.º FLS 08

*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

MEMORANDO DIRETORIA N.º 542/2016/COREN-ES.

Vitória, 23 de junho de 2016.

De: Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor Especial da Presidência

Para: Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Assunto: PAD N.º 947/2016 Complemento de Aquisição de Pó de Café, resposta ao memorando n.º 525/2016

Sirvo-me do presente para encaminhar o processo acima citado para conhecimento e providências.

A quantidade a ser fornecida é de 70 kg de pó de café em pacotes de 500 gramas (140 pcts).

As Características do produto devem atender: Café, torrado e moído, tipo extra forte, embalado a vácuo. Classificação Tradicional, que são aqueles constituídos por grãos de café tipo 8 COB ou melhores, com máximo de 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ardidos, admitindo-se a utilização de grãos de safras passadas de cafés verde claros com qualquer bebida. Recomenda-se evitar a presença de grãos pretos-verdes ou fermentados. Definição do produto com Símbolo da Qualidade ABIC. Pacote de 500g. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega.

Solicito o levantamento de cotação de preço e elaboração de termo de referência para a contratação de empresa para fornecimento de Pó de Café.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor Especial da Diretoria





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 947/2016

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Processo Licitatório a contratação de empresa para fornecimento de pó de café para atendimento as necessidades da Sede e das Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, em Vitória/ES. Conforme especificações descritas nesse Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. No mês de abril/2016 foi realizada uma licitação para aquisição de insumos para o Coren-ES, conforme o processo nº 134/2016, no qual estava incluindo o fornecimento de 480 (quatrocentos e oitenta) pacotes de pó de café. Entretanto, por erro de digitação ao confeccionar o edital, somente após a homologação da licitação é que foi verificado que no Termo de Referência anexo I do Edital, constavam apenas 80 (oitenta) pacotes a serem adquiridos. Assim a licitação foi iniciada e encerrada com propostas de preços e lances dos licitantes baseados nos 80 pacotes, além dos demais itens a serem fornecidos, o que não causou nenhuma concorrência desleal entre as empresas que participaram do pregão e nenhuma ilegalidade na contratação da empresa vencedora.

2.2. Diante do exposto, foi solicitada a abertura de novo processo licitatório para aquisição de 140 pacotes de 500 gramas.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

#### 3.1. INSUMOS

LOTE 01 – INSUMOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	ESPÉCIE	QUANT.
01	Café, torrado e moído, tipo extra forte, embalado a vácuo. Classificação Tradicional, que são aqueles constituídos por grãos de café tipo 8 COB ou melhores, com máximo de 20% em peso de grãos com defeito pretos, verdes e ardidos, admitindo-se a utilização de grãos de safra passadas de cafés verde claros com qualquer bebida. Recomenda-se evitar a presença de grãos pretos-verdes ou fermentados. Definição do produto com Símbolo de Qualidade ABIC. - Pacote com 500 gramas - Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	PCT	140

*deu*



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

#### **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA**

- 4.1. O contrato será de 12 meses e a entrega será de forma fracionada em três etapas quadrimestrais ou conforme demanda.
- 4.2. A primeira entrega será em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Compra.
- 4.3. Os produtos deverão possuir garantias de acordo com o fabricante, que serão contados da data de emissão, pelo Gestor do Contrato, do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.4. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos, oferecendo produtos de alta qualidade de acordo com o Item 3. No caso de entrega de produto fora das especificações a contratada deverá fornecer outro produto sem ônus para a contratante, observando o prazo de entrega imediato após solicitação do Coren-ES.
- 4.5. As despesas de entrega serão por conta da contratada.

#### **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

#### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Serão utilizadas as dotações orçamentárias para Material De Limpeza E Prod. De Higienização Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.30.003, Gêneros Alimentícios Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.30.005 e Material De Copa E Cozinha Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.30.006.

#### **7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

- 7.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais na Sede do Coren/ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1116 - Ed. AMES – Vitória/ES - 29010-901.
- 7.2. A data e horário de entrega serão informados pelo Gestor do Contrato logo após o envio da Nota de Empenho e Ordem de Compra.
- 7.3. Os materiais deverão ser entregues pela contratada sem ônus ao Coren-ES e deverão estar devidamente embalados e em perfeito estado.





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Assinatura do Funcionário

## 8. DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

## 9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

9.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.1.1. Os materiais deverão estar em perfeito estado, serão recebidos e somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.2. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas;

9.1.3. **Definitivamente**, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

9.1.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

9.1.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de dois (2) dias úteis, contados da data e hora do recebimento pela contratada, da notificação expedida pelo Coren-ES;

9.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;

9.1.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;

10.2. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo contratante;

10.3. Prestar os serviços em suas próprias instalações;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

**10.4.** Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato;

**10.5.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Coren-ES, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Coren-ES, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o Coren-ES autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas neste Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos;

**10.6.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;

**10.7.** Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo contratante;

**10.8.** Providenciar, sob sua total responsabilidade o transporte dos materiais produzidos, para o local estipulado pelo Coren-ES;

**10.9.** Entregar o material devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;

**10.10.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo admitido, nenhum acréscimo ao preço estipulado na proposta, todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, tais como mão de obra, impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, contribuições de qualquer natureza, emolumentos em geral, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas e assemelhados, diárias, fretes, mão de obra própria ou locada, necessários à perfeita execução dos serviços;

**10.11.** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

**10.12.** Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

## 11. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Designar Gestor de Contrato responsável para receber o material;
- 11.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos;
- 11.3. Estar no local marcado para recebimento dos materiais;
- 11.4. Receber e atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, de conformidade com os produtos adquiridos;
- 11.5. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência na Nota Fiscal/Fatura apresentada, promovendo a devolução da mesma para correção;
- 11.6. Realizar o(s) pagamento(s) devido(s) à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas, referente aos produtos e serviços adquiridos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Coren-ES;
- 11.7. É prerrogativa do Coren-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado e dos produtos fornecidos, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens da aquisição, segundo suas especificações;
- 11.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da aquisição;
- 11.9. Efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

## 12. DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

## 13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 13.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:
- 13.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustentando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;
- 13.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;
- 13.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,

*Handwritten signature*



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

#### **15. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.

  
Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho

Vitória (ES), 24 de junho de 2016.

Aprovado pelo requerente

Aprovado pela Presidência do Coren/ES

Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor Especial da Diretoria

Wilton José Patrício  
Presidente do Coren-ES





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 15

15

do Funcionário

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 947/2016

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

Solicitamos cotar-nos:

INSUMOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	ESPÉCIE	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Café, torrado e moído, tipo extra forte, embalado a vácuo. Classificação Tradicional, que são aqueles constituídos por grãos de café tipo 8 COB ou melhores, com máximo de 20% em peso de grãos com defeito pretos, verdes e ardidos, admitindo-se a utilização de grãos de safra passadas de cafés verde claros com qualquer bebida. Recomenda-se evitar a presença de grãos pretos-verdes ou fermentados. Definição do produto com Símbolo de Qualidade ABIC. <u>- Pacote com 500 gramas</u> - Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega.	PCT	140		
<b>Valor Total -----&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>					

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF):

CNPJ:

Assinatura e CPF do Responsável



**Torpil**  
Especialidade em papelarias



VTEX



SEU SEGRETO



## Meu Carrinho

N.º FLS 16

*bul*

Produto	Entrega	Preço	Quantidade	Assinatura do Funcionário
 <p>Café Torrado e Moído Extra Forte Vácuo - Pacote 500g - 3 Coneções 3 Coneções Produto torrado e entregue por Torpil</p>	a calcular	R\$ 8,07	140	R\$ 1.129,80

Subtotal R\$ 1.129,80

Taxas de Serviço R\$ 33,89

+ Impostos

Entrega Calcular

Total R\$ 1.163,69

Pague com depósito   | Pague com boleto 

Endereço: Av. Leônidas Franca 1.364, São Paulo SP CEP: 04088-000 CNPJ: 07.996.144/0001-07






LOREN-ES

N.º FLS 37

*[Handwritten signature]*

\* Assinatura do Funcionário

## Meu Carrinho

Produto	Retirada	Preço	Quantidade	Total
 Café 3 Corações à Vácuo Extra Forte 500g Três Corações Produto fornecido e entregue por Tenda Drive	a calcular	R\$ 8,88	140	R\$ 1.243,20

Subtotal R\$ 1.243,20

Retirada Loja  
Guarapiranga

Total R\$ 1.243,20

### INSTITUCIONAL

- Conheça o Tenda
- Cartão Tenda
- Marca Própria
- Política de Privacidade
- Trabalhe Conosco

### CARTÃO TENDA

### AJUDA

- Como Comprar
- Como Pagar
- Como Retirar

### CENTRAL DO CLIENTE

- Meu Cadastro
- Meus Pedidos

### CENTRAL DE ATENDIMENTO

- Fale Conosco

UREN-ES

N.º FLS 18

Login (login.php) ou Cadastrar (cadastro.php)

*Assinatura do Funcionário*

(carrinho-listar.php)



mercado  
ribeirão

(./index.php)

Busca por produtos

## MENU

Home (index.html) > Carrinho

# Meu Carrinho

Lista de compras

**Finalizando esta compra, você estará economizando até R\$ 68,60**

ITEM	UNID	QUANTIDADE	TOTAL	
Café à Vácuo 3 CORAÇÕES Extra Forte 500g	R\$ 8,49	140 atualizar	R\$ 1.188,60	(?delPr id=477?

**Finalizando esta compra, você estará economizando até R\$ 68,60**

**Sub-total: R\$ 1.188,60**



N.º FLS 10

[MINHAS COMPRAS](#)
[MINHA CONTA](#)
[CADASTRO](#)
[DÚVIDAS](#)
[LOJAS KALUNGA](#)
[ATENDIMENTO](#)

DIGITE AQUI SUA BUSCA

Bom Dia!  
 Carrinho de Compras  
 assinatura de Funcionário  
 R\$ 1.386,00

Carrinho

Pagamento

Confirmação



## Meu Carrinho

[Continuar Comprando](#)
[Limpar Carrinho](#)

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Café torrado e moído extra forte 500g Três Corações (PT 1 UN)	140	R\$ 9,90	R\$ 1.386,00
Digite o CEP do endereço de entrega para calcular o valor do frete: <input type="text"/> OK (Ex: 99999999)				
			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.386,00</b>

[Continuar Comprando](#)
[Limpar Carrinho](#)

DIGITE AQUI SUA BUSCA

**Institucional**

[Sobre a Kalunga](#)  
[Revista Kalunga](#)  
[Lojas Kalunga](#)  
[Paleo Copesco](#)  
[Dúvidas](#)  
[Mapa do Site](#)  
[Trabalhe Conosco](#)  
[Imprensa](#)  
[Kalunga Copy&Print](#)

**Dúvidas**

[Como funciona a loja?](#)  
[Dúvidas sobre o cadastro](#)  
[Preços e Pagamentos na Loja Virtual](#)  
[Acompanhamento, Alteração e entrega de produtos](#)  
[Devolução e troca](#)  
[Segurança](#)  
[Nota Fiscal Eletrônica](#)  
[Venda de produtos por Download](#)  
[Política de Privacidade](#)

**Certificados****Hospedagem****Desenvolvimento****Redes Sociais**

[Spa, Cartão e Campanhas a Kalunga.com](#)

**Ofertas por E-Mail**

[Cadastre-se e receba nossas promoções:](#)

Nome:

E-mail:

[+ Política de Privacidade](#)

**Cartões de Crédito****Débito em Conta****Cartão de Débito****Boleto / Faturado**

Os preços, promoções, condições de pagamento, frete e entrega são válidos apenas para compras pelo site.  
 No caso de diferença de preço no site, o valor válido é o do site em momento de compra. Não cobrimos embalagem.  
 Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda. - CNPJ: 43.283.811/0027-85 - Endereço: Rua de Pinheiros, 266 - São Paulo - SP - CEP:01114-000

QUADRO COMPARATIVO, REFERENTE À COTAÇÃO DE PREÇOS



PROCESSO N.º 947/2016

ITEM 01	Qtd.	Torpile.com		Tendadive.com		Marcadoribeirão.com		Kalunga.com		MÉDIA DO ITEM
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
<b>Descrição - Pó de café</b> Café, torrado e moído, tipo extra forte, embalado a vácuo. Classificação Tradicional, que são aqueles constituídos por grãos de café tipo 8 COB ou melhores, com máximo de 20% em peso de grãos com defeito pretos, verdes e ardidos, admitindo-se a utilização de grãos de safra passadas de cafés verde claros com qualquer bebida. Recomenda-se evitar a presença de grãos pretos-verdes ou fermentados. Definição do produto com Símbolo de Qualidade ABIC. - Pacote com 500 gramas - Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega.	140	8,07	1.129,80	8,88	1.243,20	8,49	1.188,60	9,90	1.386,00	1.236,90

A Valor médio do item é de: **RS 1.236,90 (um mil e duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos).**

B De acordo com as propostas apresentadas pelas empresas acima relacionadas, o valor médio ficou conforme demonstrado, no item A.

**Justificativas:**

Atesto para os fins que se fizeram necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

Viória (ES), 04 de julho de 2016.

*Ferdinando B. Cardoso*

Chefe do Setor de Compras do COREN-ES  
 Portaria Coren-ES nº 081/2013

COREN-ES

N.º FLS 20

*bel*

Assinatura do Funcionário





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES

N.º FLS 21

ES

Assinatura do Funcionário

À: Divisão de Contabilidade

**Ref.: PAD - nº 947/2016 – Contratação de empresa para fornecimento de pó de café para atendimento as necessidades da Sede e das Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, em Vitória/ES.**

À Divisão de Contabilidade para informar se há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para contratações citadas acima, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cujo valor médio do Item será de **R\$ 1.236,90** (um mil e duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Vitória (ES), 04 de julho de 2016.

Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria Coren-ES nº 081/2013

<b>COREN/ES</b> 08.332.733/0001-35		<b>Nota de Pré-empenho</b>		<b>Exercício</b> <b>2016</b>	
<b>Número:</b>	41	<b>Processo:</b>	PAD 947/2016	<b>Emissão:</b>	05/07/2016
		<b>Data de Validade:</b>	31/12/2016		
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.33.90.30.005 - Gêneros Alimentícios					
<b>Valor:</b> 1.236,90 Hum Mil e Duzentos e Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos					
<b>Histórico:</b> Contratação de empresa para fornecimento de pó de café para atendimento as necessidades da Sede e Subseções do Coren-ES.					
<b>Saldo Anterior</b>		<b>Valor da Nota</b>		<b>Saldo Atual</b>	
2.818,13		1.236,90		1.581,23	

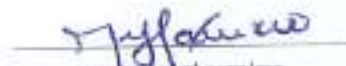
Vitória-ES, 05 de julho de 2016



THIAGO SOCOLOTT DA SILVA  
CONTADOR  
CRC-ES 020437/O-II  
111.763.217-22



ELIAS DE SOUZA LIMA  
TESOUREIRO  
COREN-ES 427414  
022.585.507-00



WILTON JOSÉ PATRÍCIO  
PRESIDENTE  
COREN-ES 68864  
RMS.155.117-34





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

À CPL e à PROJU

Vitória (ES), 05 de julho de 2016.

Encaminho o presente processo para avaliação da CPL e da Procuradoria Jurídica, e solicito informações quanto ao procedimento para contratação de empresa para fornecimento de pó de café para atendimento as necessidades da Sede e das Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, em Vitória/ES. Conforme consta no PAD nº 947/2016.

Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria Coren-ES nº 081/2013

às 11:35h  
RECEBEMOS

Em 05/07/2016

Comissão Permanente de Licitação  
Coren-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 24

## PORTARIA COREN-ES N.º 146/2015

Designa empregados como pregoeiros e equipe de apoio.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 19, XI e XIX, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** os Decretos n.º 3.555/00 e 5.450/05 e a Lei n.º 10.520/02;

**CONSIDERANDO** a revogação da Portaria n.º 88/2014;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário na ROP n.º 378ª de 29/10/2015, baixam as seguintes determinações:

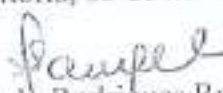
**Art. 1.º** - São pregoeiros deste Conselho os funcionários Sra. Jaqueline Fosse Coutinho, Auxiliar Administrativo, matrícula 030 e o Sr. Wladimilson Gama Almeida, Enfermeiro Fiscal, matrícula 037, por possuírem curso para tal finalidade, sendo que ambos farão jus a gratificação conforme Decisão n.º 012/2014.

**Art. 2.º** - Os funcionários Juliana Harckbart Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163 e Anthony Medeiros Aguiar Oliveira, Auxiliar Administrativo, matrícula 15, atuarão como equipe de apoio para as licitações nas modalidades de pregão presencial ou eletrônico, conforme art. 8.º, III, alínea "d", do Decreto n.º 3555/2000 e art. 9.º, VI, do Decreto n.º 5.450/2005.

**Art. 5.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 03 de novembro de 2015.

  
Dr. Wilton José Patrício  
Conselheiro Presidente

  
Dra. Suely Rodrigues Rangel  
Conselheira Secretária

WJPPC





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

CO<sup>ES</sup>

N.º FLS 25

## PORTARIA COREN-ES N.º 017/2016

**Altera a composição da equipe de apoio para as licitação do Coren-ES**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 19, XI e XIX, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** os Decretos n.º 3.555/00 e 5.450/05 e a Lei n.º 10.520/02;

**CONSIDERANDO** o Memorando CPL n.º 013/2016/Coren-ES e tudo o que consta no PAD n.º 083/2016;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário na ROP n.º 381ª de 21/01/2016; baixam as seguintes determinações:

**Art. 1.º** - Designar as funcionárias Juliana Harekbarb Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163 e Cynthia Maciel Machado Moraes, Auxiliar Administrativo, matrícula 46, para atuar como equipe de apoio para as licitações do Coren-ES, nas modalidades de pregão presencial ou eletrônico, conforme art. 8.º, III, alínea "d", do Decreto n.º 3555/2000 e art. 9.º, VI, do Decreto n.º 5.450/2005.

**Art. 2.º** - Permanece inalterado o Art. 1 da Portaria Coren-ES n.º 146/2015;

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 05 de fevereiro de 2016.

  
Dr. Wilson José Patrício  
Conselheiro Presidente

  
Dra. Sueli Rodrigues Rangel  
Conselheira Secretária



**Entidades Federais**

**Conselho Regional de Enfermagem**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 019/2016. Processo nº 947/2016.** O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, para aquisição pacotes de pó de café, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. **Acolhimento de propostas:** 08/07/2016, às 9h, à 20/07/2016, às 9h. **Abertura das propostas:** 20/07/2016, às 9h. **Início da sessão de disputa:** 20/07/2016, às 9:30h. **Edital:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), pelo e-mail [assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br) ou pelo site [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br). Vitória-ES, 08 de julho de 2016. **Jaqueline Fosse Coutinho - Pregoeira.**

**Protocolo 248755**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 015/2016. Processo nº 436/2016.** O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, para aquisição de placa de rede para servidor HP e módulo de expansão de bateria externa para nobreak APC, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. **Acolhimento de propostas:** 08/07/2016, às 14h, à 20/07/2016, às 14h. **Abertura das propostas:** 20/07/2016, às 14h. **Início da sessão de disputa:** 20/07/2016, às 14:30h. **Edital:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), pelo e-mail [assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br) ou pelo site [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br). Vitória-ES, 08 de julho de 2016. **Jaqueline Fosse Coutinho - Pregoeira.**

**Protocolo 249027**

**Conselho Regional de Odontologia**

**EDITAL N.º 010/2016 AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 003/2016**  
O Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo, torna público de acordo com as leis 8666/93 e 10520/02 e decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, o resultado final do processo nº. 143/2016.

**Objeto:** "MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR LÍQUIDO DOS BILHETES EMITIDOS", destinada à contratação de prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens. **Empresa Vencedora:** AZ Turismo e Viagens Ltda-EPP

**Valor do desconto:** 21,64% ( vinte e um e sessenta e quatro) por cento. Vitória, 07 de julho de 2016

**LUZIMAR GOMES DE OLIVEIRA PINHEIRO-CD**

Presidente do CRO-ES

**Protocolo 248900**

**Entidades Municipais**

**Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira de Itapemirim**

O Município de Cachoeira de Itapemirim-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a realização dos certames licitatórios, conforme seguem:

**Pregão Presencial nº. 27/2016**  
**Objeto:** Equipamento Laboratorial (Centrífuga)

**Dia:** 20/07/2016 - **Hora:** 08:30 horas

**Pregão Presencial nº. 28/2016**  
**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem em Hotel, para Realização do Evento

7º Encontro da Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS (RNP+) de Cachoeira de Itapemirim

**Dia:** 20/07/2016 - **Hora:** 14:30 horas  
**Local:** Rua Fernando de Abreu, S/N Bairro Ferroviários (antiga Cruz Vermelha) Cachoeira de Itapemirim. Os Editais completos à disposição na Sede da Comissão Permanente de Licitação e na home page: [www.cachoeira.es.gov.br](http://www.cachoeira.es.gov.br). Cachoeira de Itapemirim/ES, 07 de Julho de 2016.

**Kátia Silva de Oliveira Pregoeira**

**Protocolo 248925**

**Fundo Municipal de Saúde de Mucurici**

**AVISO TERMO DE CONTRATO Nº5 de 40 a 45/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016/FMS CONTRATANTE:** Fundo M. de Saúde de Mucurici/ES. **CONTRATADAS:** CIRURGIA LEAL LTDA. VALOR R\$ 16.860,55 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos); CDFARMINAS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. VALOR R\$ 17.239,25 (dezesete mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos); DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS EIRELE-ME. VALOR R\$ 38.586,57 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos); HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. VALOR R\$ 42.124,65 (quarenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos); ODONTOPLUS LTDA-ME. VALOR R\$ 12.503,00 (doze mil, quinhentos e três reais); e MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. VALOR R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). **OBJETO:** Aquisição de materiais (insumos) e equipamentos, para as Unidades de Saúde do município de Mucurici/ES. **PERÍODO:** De 06/07/2016 à 31/12/2016. **Mucurici/ES, 06 de julho de 2016. Celso Ruela Albino GESTOR DO F.M. DE SAÚDE**

**Protocolo 248936**

**Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2016**

**RESULTADO**

**Processo nº 08.898/2016**

O Município de Vila Velha, por intermédio de sua Pregoeira,

torna pública, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 consolidada, o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 082/2016. Objeto:** Registro de preços para provável aquisição de insumos, materiais médicos hospitalares descartáveis. **Lote 01: CBS Médico Científico 5/A, no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) e Lote 02: Vila Comercial Ltda-ME, no valor de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).** Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha, 07/07/2016

**Marcelo da Silva Luchi**

Pregoeiro Municipal

**Protocolo 248774**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz**

**AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS 006/2016**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAAE-ARA 014/2016, torna público para o conhecimento dos interessados, que **DECIDE SUSPENDER** por tempo indeterminado a **Tomada de Preços 006/2016**, para análise do PROCESSO.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: [licitacao@saaeara.com.br](mailto:licitacao@saaeara.com.br)

**VICTOR MATHEUS BONIFÁCIO ALVES**

Presidente

**Protocolo 248662**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016**

O SAAE de Linhares-ES, torna público que fará realizar às 14 horas, do dia 20 de julho de 2016, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de programas específicos na área de segurança do trabalho e saúde ocupacional para os servidores do SAAE - Linhares-ES, quais sejam, Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais (LTCAT) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).

O Edital completo poderá ser solicitado no endereço eletrônico: [licitacao@saaelinhares.com.br](mailto:licitacao@saaelinhares.com.br) ou pelo site [www.saaelinhares.com.br](http://www.saaelinhares.com.br). Linhares-ES, 07/07/2016.

Comissão Permanente de Licitação e Pregão do SAAE

**Protocolo 248903**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016**

O SAAE de Linhares-ES, torna público que fará realizar às 9

horas, do dia 21 de julho de 2016, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática relativos a concessão de LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS para a gestão pública, implantação, migração de dados, treinamento, capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa, e evolutiva dos sistemas a serem implantados pelo SAAE de Linhares-ES.

O Edital completo poderá ser solicitado no endereço eletrônico: [licitacao@saaelinhares.com.br](mailto:licitacao@saaelinhares.com.br) ou pelo site [www.saaelinhares.com.br](http://www.saaelinhares.com.br). Linhares-ES, 07/07/2016.

Comissão Permanente de Licitação e Pregão do SAAE

**Protocolo 249008**

**Ministério Público do Espírito Santo - MPES -**

**Procuradoria Geral de Justiça - PGJ -**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2016**

**Processo MP nº 2016.0011.7563-29**

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo torna público o RESULTADO da licitação, a HOMOLOGAÇÃO do Lote 02 e a REVOGAÇÃO do Lote 01, pela autoridade competente, de acordo com as disposições da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, do Pregão Eletrônico 056/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene pessoal e dispensers.

Empresa vencedora:  
**LOTE 1: FRACASSADO;**  
**LOTE 2: LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - Valor: R\$ 67.999,70.**

Vitória-ES, 07 de julho de 2016.

**Tammy Bussolotti**

Pregoeira CPL/MPES

**Protocolo 248956**

**Publicações de Terceiros**

**COMUNICADO**

**Itapoa Supermercado LTDA** torna público que **Obteve da SEMDESU/PMVV - Pref. Mun. de V. Velha/ ES a Lic. Mun. Amb. de Regularização LMAR No 025/16, Processo No 52720/15 para exercer a Ativ. Super e Hipermercado** localizado em área urbana na R. M. Amélia, 887, Jaburuna, V. Velha - ES.

**Protocolo 248470**

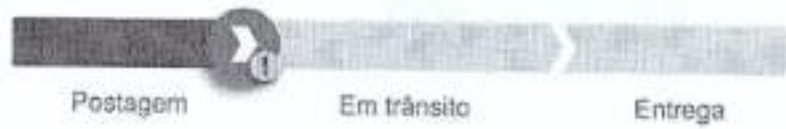
**WILSON LESQUEVES**, torna público que **requeriu da SEMMA, através do protocolo nº 32.543/2015, a Licença Municipal Única, para atividade de terraplenagem (corte e aterro), a ser desenvolvida na localidade de São Sebastião, 3º Distrito, Itapecoá, zona rural, município de Itapemirim, ES.**

**Protocolo 248701**



### DN580532083BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ela representa o horário real da entrega.



CORREIOS

N.º FLS 59

**Objeto postado após o horário limite da agência**  
21/07/2016 16:08 MARINGA / PR

21/07/2016 16:08 MARINGA / PR **Objeto postado após o horário limite da agência**  
Objeto sujeito a encaminhamento no próximo dia útil



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 55

1

Robson Luiz D'Andrea  
Advogado

## PARECER PROJU N° 045/2016

Ao Ilmo. Sr. Presidente do COREN/ES  
Dr. Wilton José Patrício

Ass.: Licitação para fornecimento de pó de café

Ref.: PAD N° 00947/2016

Prezado Presidente,

Conforme solicitado por esta presidência, emito o presente parecer jurídico sobre o edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico, referente a contratação de empresa para fornecer pó de café, conforme especificações do termo de referência anexado ao PAD.

Esclareço que o presente processo administrativo encontra-se devidamente autuado, tendo suas folhas numeradas, além de constar as justificativas necessárias, bem como, o Termo de Referência.

Foi verificado a existência de rubrica para a realização do presente processo licitatório.

A presente licitação será realizada no molde de Pregão Eletrônico, com base na Lei n° 10.520/2002, portanto, devidamente correto conforme legislação pátria vigente.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 - Centro - 29 700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35 2





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 56

2

Observado os aspectos do Edital de Pregão nº 019/2016, o qual deverá ter seu extrato devidamente publicado no Diário Oficial, devemos tecer alguns comentários pertinentes ao mesmo:

- 1º - o mesmo contém todas as informações necessárias para que os participantes possam elaborar as suas respectivas propostas;
- 2º - o mesmo contém as informações sobre o regulamento operacional e credenciamento junto ao Banco do Brasil S/A, além da forma de participação no referido Pregão;
- 3º - esta estabelecido no item 12 do referido Edital, a relação dos documentos necessários para a habilitação dos licitantes;
- 4º - esta devidamente esclarecido os critérios para disputa e forma de apresentação dos preços conforme itens 10 e 11 do referido Edital;
- 5º - o anexo IV, foi apresentado a minuta de contrato, a ser assinado com a empresa vencedora do certame licitatório, sendo que no Item 2.6, ficou claramente demonstrado que a minuta do contrato é parte integrante do Edital, devendo ser respeitado todas as cláusulas ali constantes.

Portanto, resguardando o interesse da Administração Pública, entendo que o presente processo de licitação encontra-se apto para o seu prosseguimento, devendo, ser dado sequência ao processo licitatório no moldes da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

S.M.J..

Vitória/ES, 07 de julho de 2016.

**Dr. Robson Luiz D'Andrea**  
Procurador Geral do COREN/ES

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do René, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35 2





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 26

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2016

PROCESSO Nº 947/2016

### 1- PREÂMBULO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES** torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a aquisição de pó de café, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital.

1.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, além das cláusulas do presente edital e seus anexos.

### 2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

#### PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

Início: 08/07/2016, às 9h      Limite: 20/07/2016, às 9h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2016, às 9h

DATA E HORA DA DISPUTA (sessão de lances): 20/07/2016, às 9:30h

2.1. As propostas serão recebidas até o dia **20/07/2016**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.3. O edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no portal eletrônico do Coren-ES, na página [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br), podendo, também, ser requerido na Diretoria do Coren-ES, no rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, , sala 1102, Centro, Vitória, ES, em dias úteis, no horário das 08:30 às 12h e das 14 às 16:30h.

2.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou através de correspondência dirigida ao endereço eletrônico [assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br). Os esclarecimentos prestados pela **PREGOEIRA** serão estendidos a todas as licitantes adquirentes do Edital.





2.4.1. A CARTILHA DO FORNECEDOR deverá ser impressa através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do link "Introdução às Regras do Jogo", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de Segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.6. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

- a) **Anexo I** (Termo de Referência);
- b) **Anexo II** (Planilha de Custo);
- c) **Anexo III** (Modelo de Proposta de Preço);
- d) **Anexo IV** (Minuta do Contrato - Lote 01).

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, denominados Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### 3- DO OBJETO

3.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de pó de café, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital, relativo ao Termo de Referência.

### 4- DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 1.236,90 (mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**, apurado a partir de cotação de preço em pesquisa de mercado.

### 5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Participarão deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 6º, do Decreto nº 8538/15.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

- a) licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) licitante suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;





**Coren**<sup>ES</sup> EN-ES  
N.º FLS 24

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

c) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

## **6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões relacionadas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) imprimir a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- j) convocar o vendedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

**Para se credenciar, os interessados deverão procurar qualquer agência do Banco do Brasil e seguir os seguintes procedimentos:**

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.2. As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.2.1. O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificadas.





7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **8- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso Identificado**".

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A apresentação da proposta implica na **DECLARAÇÃO**, sob as penas legais, que a licitante possui as condições habilitatórias exigidas pela documentação constante do item 12 do presente Edital.

## **9- DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS**

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, na qual a PREGOEIRA procederá à abertura das propostas de preços recebidas - respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema - passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado sobre o recebimento, o horário de registro e o valor, mantendo-se o sigilo a respeito da autoria.

9.3. Serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar, sendo os demais classificados em segundo, terceiro e assim sucessivamente, conforme a ordem de recebimento.





9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. A etapa de lances não terá duração pré-definida e se referirá a apenas um lote.

9.6. A PREGOEIRA, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, encerrará a sessão pública mediante encaminhamento aos participantes de aviso de fechamento iminente dos lances.

9.7. Após a expedição do aviso, o sistema prorrogará a duração da etapa, aleatoriamente, entre um e trinta minutos, findos os quais será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço para o Lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira **emitirá comunicado formal à licitante classificada em primeiro lugar** para que apresente a proposta comercial conforme item 10 e respectiva documentação listada no item 12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o edital. Nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante, respeitada, a ordem de classificação e os termos do edital, para que seja obtido preço melhor.

9.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e na legislação pertinente, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.

10.2. As negociações posteriores, após o encerramento do lote, não poderão sob nenhuma hipótese ultrapassar o valor do lance ofertado.

10.2.1. A licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste edital e seus anexos, quando do lançamento da proposta de preços.

10.3. **A proposta de preços escrita e a documentação exigida no item 12** deverão ser enviadas em **01 (um) único envelope fechado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:





Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**“CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – PROCURADORIA JURÍDICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016. RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1113, CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901.”**

**10.4.** A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

**10.5.** A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, data, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-simile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) discriminação detalhada do objeto licitado, contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, de acordo com as especificações do Anexo I;

c) preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso, com aproximação de **até duas casas decimais após a vírgula**. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

d) declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

**10.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço;

b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;

c) seja manifestamente inexecutável, ou apresente valor incompatível para a licitação, por decisão da PREGOEIRA.

## **11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Serão rejeitadas as propostas que:





- a) contenha vícios ou ilegalidade;
- b) não apresentar as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- c) apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital (item 4.1), sendo que somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços cotados exceder os limites que trata este subitem;
- d) apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- e) não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

11.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.3.1. Questionamentos à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

11.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

11.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada.

11.3.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

11.6. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.7. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de





classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## 12- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar vigentes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham data de validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1. Para Habilitação Jurídica:

- I) Empresário: Cédula de identidade e registro comercial na repartição competente;
- II) Sociedades empresárias: Contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- III) Sociedades simples: Documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;
- IV) Empresa internacional em funcionamento no país: Decreto de autorização devidamente arquivado;

12.2.2. Para Regularidade Fiscal:

- I) Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- II) Regularidade com o FGTS;
- III) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- IV) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- V) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- VI) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante;
- VIII) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de **certidão fornecida pela Junta Comercial**, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC). Este documento é obrigatório, tendo em vista que trata-se de licitação exclusiva à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.2.3. Declarações:





- I) que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- II) de inexistência de fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;
- III) de elaboração independente de proposta; e
- IV) de que conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos da habilitação.

#### 12.2.4. Documentos relativos à capacidade técnica:

- I) comprovação de que a licitante prestou serviços da mesma natureza do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, devidamente assinado e carimbado.

12.2.4.1. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

12.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.

12.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as **microempresas e empresas de pequeno porte** possuem prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4. A inabilitação da licitante poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no item 17.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.





12.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

12.7. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o seu prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

### 13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.2. O prazo referente a possíveis impugnações é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico, devendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico [assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br).

13.2.1. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

13.2.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3. Será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contado a partir da declaração como "**vencedora**" a empresa arrematante, para os interessados em recorrer manifestarem **imediate e motivadamente** a sua intenção, sendo esta submetida ao juízo de admissibilidade pela Pregoeira, que poderá aceitar ou, motivadamente, rejeitar, em campo próprio do sistema.

13.3.1. Sendo aceita a intenção de recurso, a licitante dispõe do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentar as razões do recurso administrativo quanto à divulgação da licitante vencedora, ficando as demais, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. A falta de manifestação imediata e devidamente fundamentada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.3., importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.5. Os recursos e as contrarrazões apresentados pelas licitantes deverão ser entregues no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do ES), no setor de Protocolo, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed AMES, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, das 08:30h às 12h e das 14h às 16:30h, em dias úteis ou através do endereço eletrônico [assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br).





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

11

COREN-ES

N.º FLS 36

13.6. As licitantes poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contrarrazões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

13.7. Serão rejeitados os recursos meramente protelatórios e aqueles em que a fundamentação for deficiente ou interpostos após os respectivos prazos legais.

13.8. Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.

13.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

## 15 – DO CONTRATO

15.1. Para o cumprimento do objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

15.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

15.3. É facultado à Pregoeira, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

15.4. Após homologado o resultado deste Pregão, o Coren-ES convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

15.5. A execução completa do contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

## 16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.





## 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame ou fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e ou contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre aquelas exigidas para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará Impedida de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2.1. A licitante regularmente convocada terá um prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado da convocação formal da licitante vencedora pelo Coren-ES, na forma dos arts. 64 e 81, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou ainda pela recusa injustificada da vencedora em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá ser aplicado à Licitante contratada, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto contratado (Anexo I), devido ao atraso injustificado na entrega do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando o fornecimento estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução do fornecimento do material discriminado no anexo I deste edital;





e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

17.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4) caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.3.2. A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.

17.3.3. Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto à CONTRATADA, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

17.4. A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

17.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se existente.

17.6. Inexistindo garantia, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





## 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

18.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Coren-ES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

18.8. A Nota de Empenho só será emitida após consulta às regularidades exigidas para habilitação na licitação e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração.

18.8.1. Caso sejam comprovadas pendências nas consultas citadas no item anterior, a Contratada será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

18.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira ou pela autoridade a ela superior.



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

15

COREN-ES  
N.º FLS 40

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

18.10. A participação da licitante implica em aceitação de todos os termos deste edital.

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória.

Vitória, 06 de julho de 2016.

  
JAQUELINE FOSSE COUTINHO  
PREGOEIRA  
COREN-ES


#### 19. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:

19.1. Autorizo a contratação do objeto deste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

19.2. Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

19.3. Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Vitória, 06 de julho de 2016.

  
DR WILTON JOSÉ PATRÍCIO  
PRESIDENTE DO COREN-ES





## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA** **Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º**

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Processo Licitatório a contratação de empresa para fornecimento de pó de café para atendimento as necessidades da Sede e das Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, em Vitória/ES. Conforme especificações descritas nesse Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. No mês de abril/2016 foi realizada uma licitação para aquisição de insumos para o Coren-ES, conforme o processo nº 134/2016, no qual estava incluindo o fornecimento de 480 (quatrocentos e oitenta) pacotes de pó de café. Entretanto, por erro de digitação ao confeccionar o edital, somente após a homologação da licitação é que foi verificado que no Termo de Referência anexo I do Edital, constavam apenas 80 (oitenta) pacotes a serem adquiridos. Assim a licitação foi iniciada e encerrada com propostas de preços e lances dos licitantes baseados nos 80 pacotes, além dos demais itens a serem fornecidos, o que não causou nenhuma concorrência desleal entre as empresas que participaram do pregão e nenhuma ilegalidade na contratação da empresa vencedora.

2.2. Diante do exposto, foi solicitada a abertura de novo processo licitatório para aquisição de 140 pacotes de 500 gramas.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

##### 3.1. INSUMOS

LOTE 01 – INSUMOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	ESPÉCIE	QUANT.
01	Café, torrado e moído, tipo extra forte, embalado a vácuo. Classificação Tradicional, que são aqueles constituídos por grãos de café tipo 8 COB ou melhores, com máximo de 20% em peso de grãos com defeito pretos, verdes e ardidos, admitindo-se a utilização de grãos de safra passadas de cafês verde claros com qualquer bebida. Recomenda-se evitar a	PCT	140





	presença de grãos pretos-verdes ou fermentados. Definição do produto com Símbolo de Qualidade ABIC. - Pacote com 500 gramas - Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.		
--	--	--	--

#### 4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

- 4.1. O contrato será de 12 meses e a entrega será de forma fracionada em três etapas quadrimestrais ou conforme demanda.
- 4.2. A primeira entrega será em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Compra.
- 4.3. Os produtos deverão possuir garantias de acordo com o fabricante, que serão contados da data de emissão, pelo Gestor do Contrato, do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.4. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos, oferecendo produtos de alta qualidade de acordo com o Item 3. No caso de entrega de produto fora das especificações a contratada deverá fornecer outro produto sem ônus para a contratante, observando o prazo de entrega imediato após solicitação do Coren-ES.
- 4.5. As despesas de entrega serão por conta da contratada.

#### 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

#### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Serão utilizadas as dotações orçamentárias para Gêneros Alimentícios Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.30.005.

#### 7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 7.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais na Sede do Coren/ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória/ES - 29010-901.
- 7.2. A data e horário de entrega serão informados pelo Gestor do Contrato logo após o envio da Nota de Empenho e Ordem de Compra.
- 7.3. Os materiais deverão ser entregues pela contratada sem ônus ao Coren-ES e deverão estar devidamente embalados e em perfeito estado.





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

18

COREN-ES

N.º FLS 43

## **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

## **9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS**

9.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.1.1. Os materiais deverão estar em perfeito estado, serão recebidos e somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.2. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas;

9.1.3. **Definitivamente**, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

9.1.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

9.1.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de dois (2) dias úteis, contados da data e hora do recebimento pela contrata, da notificação expedida pelo Coren-ES;

9.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contrata incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;

9.1.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada.





## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 10.2. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo contratante;
- 10.3. Prestar os serviços em suas próprias instalações;
- 10.4. Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato;
- 10.5. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Coren-ES, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Coren-ES, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o Coren-ES autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas neste Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos;
- 10.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 10.7. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo contratante;
- 10.8. Providenciar, sob sua total responsabilidade o transporte dos materiais produzidos, para o local estipulado pelo Coren-ES;
- 10.9. Entregar o material devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- 10.10. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo admitido, nenhum acréscimo ao preço estipulado na proposta, todas as despesas decorrentes e necessárias à





efetiva execução dos serviços contratados, tais como mão de obra, impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, contribuições de qualquer natureza, emolumentos em geral, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas e assemelhados, diárias, fretes, mão de obra própria ou locada, necessários à perfeita execução dos serviços;

**10.11.** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

**10.12.** Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Designar Gestor de Contrato responsável para receber o material;

**11.2.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos;

**11.3.** Estar no local marcado para recebimento dos materiais;

**11.4.** Receber e atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, de conformidade com os produtos adquiridos;

**11.5.** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência na Nota Fiscal/Fatura apresentada, promovendo a devolução da mesma para correção;

**11.6.** Realizar o(s) pagamento(s) devido(s) à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas, referente aos produtos e serviços adquiridos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Coren-ES;

**11.7.** É prerrogativa do Coren-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado e dos produtos fornecidos, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens da aquisição, segundo suas especificações;

**11.8.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da aquisição;

**11.9.** Efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.



## 12. DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

## 13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

13.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustentando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

13.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

13.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

## 15. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

22

COREN-ES

N.º FLS 47

## ANEXO II

### PLANILHA DE CUSTO

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	<p>Café, torrado e moído, tipo extra forte, embalado a vácuo. Classificação Tradicional, que são aqueles constituídos por grãos de café tipo 8 COB ou melhores, com máximo de 20% em peso de grãos com defeito pretos, verdes e ardidos, admitindo-se a utilização de grãos de safra passadas de cafés verde claros com qualquer bebida. Recomenda-se evitar a presença de grãos pretos-verdes ou fermentados. Definição do produto com Símbolo de Qualidade ABIC.</p> <p>- Pacote com 500 gramas - Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.</p>	140	R\$ 8,83
<b>VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 01 (valor de mercado) - R\$ 1.236,90 (mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos).</b>			



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

23

COREN-ES

N.º FLS 49

### ANEXO III

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO (em papel timbrado da proponente)

Ao  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Ref. pregão eletrônico nº 019/2016 – Processo nº 947/2016

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Café, torrado e moído, tipo extra forte, embalado a vácuo. Classificação Tradicional, que são aqueles constituídos por grãos de café tipo 8 COB ou melhores, com máximo de 20% em peso de grãos com defeito pretos, verdes e ardidos, admitindo-se a utilização de grãos de safra passadas de cafés verde claros com qualquer bebida. Recomenda-se evitar a presença de grãos pretos-verdes ou fermentados. Definição do produto com Símbolo de Qualidade ABIC.  - Pacote com 500 gramas - Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	140	R\$ -
VALOR TOTAL: R\$ - (extenso).			

#### Observações:

- I - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.;
- II - No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

24

COREN-ES  
N.º FLS 49

## DADOS DA EMPRESA:

- Razão Social:
- CNPJ n.º:
- Inscrição Estadual n.º:
- Endereço:
- Telefone/fax: (DDD)
- Endereço eletrônico:
- Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- Qualificação do representante (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo, CPF, RG, endereço):
- Informações bancárias da empresa (banco, agência, n.º da conta):

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

25

COREN-ES  
N.º FLS 50

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO – LOTE 01

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PACOTES DE PÓ DE CAFÉ.**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, (QUALIFICAÇÃO), de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (QUALIFICAÇÃO), de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016, PROCESSO Nº 947/2016, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de pacotes de pó de café, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 019/2016, o Processo nº 947/2016 e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.





## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela aquisição do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o adimplemento de cada etapa pela contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente e o valor da Nota Fiscal deverá ser competente à quantidade entregue, tendo em vista que o fornecimento do objeto contratado será fracionado.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 - Plenário - TCU):





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

27  
COREN-ES  
N.º FLS 92

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- a) o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- c) oficial o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) iniciar novo procedimento licitatório;
- f) exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. O fornecimento contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Gêneros Alimentícios. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.005.

### CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento pactuado.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** na entrega do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando o fornecimento estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou





## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa do material fornecido, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

12.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

  
WILTON JOSÉ PATRÍCIO  
CONSELHEIRO PRESIDENTE  
COREN-ES

ELIAS DE SOUZA LIMA  
CONSELHEIRO TESOUREIRO  
COREN-ES

ROBSON LUIZ D'ANDREA  
PROCURADOR GERAL  
COREN-ES

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

sil®

Comissário Federal  
Cartão ES

RECEPCÃO / PROTOCOLO  
DATA: 28/02/16 - 12h 05m  
Funcionário: *Marcelo*

CORREIOS  
N.º FLS 59

DESTINATÁRIO:

À

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO  
ESPÍRITO SANTO – PROCURADORIA JURÍDICA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016.  
RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42,  
ED. AMES, SALA 1113, CENTRO, VITÓRIA – ES  
CEP: 29010-901



AR  
 MIP  
 Correios  
 preço (kg) *0,10*  
**SEDEX**  
 DN 58053208 3 BR  


uma empresa





## DN580532083BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto entregue ao destinatário**  
28/07/2016 16:32 Vitória / ES

COREN-ES  
N.º FLS EP

28/07/2016 16:32 Vitória / ES	<b>Objeto entregue ao destinatário</b>
28/07/2016 12:22 Vitória / ES	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
27/07/2016 14:42 VITORIA / ES	<b>Objeto encaminhado</b> de Unidade de Tratamento em VITORIA / ES para Unidade de Distribuição em Vitória / ES
25/07/2016 12:01 LONDRINA / PR	<b>Objeto encaminhado</b> de Unidade de Tratamento em LONDRINA / PR para Unidade de Tratamento em VITORIA / ES
21/07/2016 16:08 MARINGA / PR	<b>Objeto postado após o horário limite da agência</b> Objeto sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.414.186-2



PLATEADO EM BRONZE

*Thiago D. Soares*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.414.186-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/03/2016

NOME: THIAGO DELFINO SOARES

FILIAÇÃO: VALTAN DELFINO SOARES  
MARIA TEREZA ROSA SOARES

NACIONALIDADE: JARDIA DO SUL/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/08/1981

END. ORDEM: COMARCA-MARINGÁ/PR, 1 OFICIO  
C. CAS-29116, LAV. 1306, FOLHA-128

PROF. REG. Nº: 127.2667-48-1

CPF: 047.751.889-04

CURTELIA/PR

ACQUAVERA DO BRASIL S/A  
MARQUE VIBRANTE DA SORTE SIGNELOTIC  
E PROIBIDA PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/81

COREN-ES  
N.º FLS 61

*[Handwritten signature]*

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRAÇÃO DAS PESSOAS NATURAS E TABELAÇÃO DE VOTOS - Campo do Meio

**Autenticação Digital**

De acordo com o artigo 7.º do 2º par. do art. 1.015 da Lei Federal 5.076 de 06 de julho de 2012 e do art. 1.º da Lei Estadual 5.712/2008 assinados e protocolados digitalmente, reprodução fiel do documento eletrônico em texto de papel em 01 via única. Data: 16

**Cód. Autenticação: 57611705161211248921-1; Data: 17/05/2018 12:11:23**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADJ29784-427V, Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Br., Sabendo-Meada Concórdia  
Tovar



COMPROVANTES  
N.º FLS 62

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fe.

Este documento foi emitido em 21/06/2016 às 08:56:11 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd2e0aa6c4f12ce3945768e0120e317ae74468c188e97d2081327a53b6  
11f71ae81cacbb44ce8bf874e192e1a73432c7f15b8aacf7b8f8c593f7d7e96d5f3360a

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MICRO DO BRASIL LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

**Esta certidão tem a sua validade até: 20/05/2017 às 03:20:44 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 533379

Código de Controle da Autenticação:

**57611705161211240921-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



**MICRO DO BRASIL LTDA-ME****CNPJ Nº 06.298.746/0001-00 - NIRE 4120524120-8 DE 25/05/2004****DÉCIMA-QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**VALTAIR DELFINO SOARES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 05/10/1957, residente e domiciliado em Maringá-Pr., na Rua Pioneiro Alberto Blazon nº 525, Vila Marumby, CEP 87005-310, portador da cédula de identidade RG nº 1.749.352-3/SSP-PR e do CPF nº 234.650.509-91 e **THIAGO DELFINO SOARES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jandaia do Sul-Pr, nascido aos 24/08/1981, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Tanaka, 300, apto. 11, bloco 19, Vila Emília, CEP 87010-255, portador da cédula de identidade RG nº 7.414.186-2/SSP-PR e CPF nº 007.751.889-64, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **MICRO DO BRASIL LTDA-ME**, com sede e foro jurídico na **Av. Cerro Azul nº 572, Centro Empresarial Royal Plaza, Sala Térrea LI-24, Zona 02, Maringá-Pr**, inscrita no CNPJ nº 06.298.746/0001-00, com contrato social arquivado na JUCEPAR NIRE nº 41205241208 em 25/05/2004, resolvem, através deste instrumento particular de alteração contratual, **alterar e consolidar** o contrato social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ficam excluídas do objeto da sociedade as seguintes atividades:

- 4645-1/03** - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4664-8/00** - Comércio de equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;
- 4646-0/02** - Comércio de produtos de higiene pessoal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência das exclusões acima, as atividades econômicas da sociedade são as seguintes:

- CNAE 4665-6/00** - Comércio de máquinas para automação comercial e gerencial, tais como: máquinas registradoras e etiquetadoras, leitores, impressoras de cheques, impressoras fiscais e não fiscais, balanças, componentes para máquinas e equipamentos para uso comercial;
- 4530-7/02** - Comércio de pneus para veículos automotores e máquinas agrícolas;
- 4541-2/01** - Comércio de motocicletas e motonetas novas e usadas;
- 4541-2/02** - Comércio de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
- 4530-7/01** - Comércio de peças mecânicas, elétricas e acessórios para veículos;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2016 14:54 SOB Nº 20160640229.  
 PROTOCOLO: 160640229 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR160640229. NIRE: 41205241208  
 MICRO DO BRASIL LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETARIA GERAL  
 CURITIBA, 04/02/2016  
 www.espcpar.br





### **MICRO DO BRASIL LTDA-ME**

**CNPJ Nº 06.298.746/0001-00 - NIRE 4120524120-8 DE 25/05/2004**

#### **DÉCIMA-QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

- 4642-7/02** - Comércio de roupas, acessórios e uniformes para uso profissional e de segurança do trabalho e comércio de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e uniformes escolares;
- 4789-0/01** - Comércio de artesanatos.
- 4647-8/01** - Comércio de artigos e uniformes escolares e papelaria;
- 4647-8/02** - Comércio de livros, jornais e outras publicações;
- 4649-4/01** - Comércio de equipamentos elétricos de uso pessoal;
- 4649-4/02** - Comércio de aparelhos eletrônicos de uso pessoal;
- 4741-5/00** - Comércio de tintas e materiais para pintura;
- 4744-0/01** - Comércio de ferragens e ferramentas;
- 4751-2/01** - Comércio de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4752-1/00** - Comércio de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação, telefonia, informática e eletroeletrônicos;
- 4753-9/00** - Comércio de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01** - Comércio de móveis;
- 4756-3/00** - Comércio de instrumentos musicais e acessórios;
- 4759-8/99** - Comércio de artigos e utilidades domésticas e armarinhos;
- 4761-0/03** - Comércio de artigos de papelaria;
- 4763-6/01** - Comércio de brinquedos e artigos recreativos;
- 4763-6/02** - Comércio de artigos de caça, pesca e esportivos;
- 4789-0/07** - Comércio de equipamentos para escritório;
- 4693-1/00** - Comércio de gêneros alimentícios e cestas básicas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A vista das modificações ora ajustadas, e de conformidade com o disposto no artigo 2031 da lei 10406/2002, os sócios resolveram, por este instrumento, **atualizar e consolidar** o contrato social, **tornando assim, sem efeito**, a partir desta data, **as cláusulas contidas no contrato primitivo e nas alterações contratuais posteriores** que, adequado às disposições da lei 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



### **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2016 14:54:58 Nº 20160640229  
PROTOCOLO: 160640229 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160640229. NIRE: 41205241208.  
MICRO DO BRASIL LTDA - ME



Libertad Boque  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 04/02/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

## **MICRO DO BRASIL LTDA-ME**

**CNPJ Nº 06.298.746/0001-00 - NIRE 4120524120-8 DE 25/05/2004**

### **DÉCIMA-QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**VALTAIR DELFINO SOARES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 05/10/1957, residente e domiciliado em Maringá-Pr., na Rua Pioneiro Alberto Biazon nº 525, Vila Marumby, CEP 87005-310, portador da cédula de identidade RG nº 1.749.352-3/SSP-PR e do CPF nº 234.650.509-91 e **THIAGO DELFINO SOARES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jandaia do Sul-Pr, nascido aos 24/08/1981, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Tanaka, 300, apto. 11, bloco 19, Vila Emília, CEP 87010-255, portador da cédula de identidade RG nº 7.414.186-2/SSP-PR e CPF nº 007.751.889-64, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **MICRO DO BRASIL LTDA-ME**, com sede e foro jurídico na **Av. Cerro Azul nº 572, Centro Empresarial Royal Plaza, Sala Térrea LI-24, Zona 02, Maringá-Pr**, inscrita no CNPJ sob nº 06.298.746/0001-00, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob **NIRE nº 41205241208 em 25/05/2004**, resolvem, por este instrumento particular de alteração contratual, **CONSOLIDAR** o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **MICRO DO BRASIL LTDA-ME**, sob o nome fantasia "**MICRO DO BRASIL**".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Tem sede e foro jurídico na **Av. Cerro Azul nº 572, Centro Empresarial Royal Plaza, Sala Térrea LI-24, Zona 02, Maringá-Pr.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As atividades econômicas da sociedade são as seguintes:

**CNAE 4665-6/00** - Comércio de máquinas para automação comercial e gerencial, tais como: máquinas registradoras e etiquetadoras, leitores, impressoras de cheques, impressoras fiscais e não fiscais, balanças, componentes para máquinas e equipamentos para uso comercial;

**4530-7/02** - Comércio de pneus para veículos automotores e máquinas agrícolas;

**4541-2/01** - Comércio de motocicletas e motonetas novas e usadas;

**4541-2/02** - Comércio de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;

**4530-7/01** - Comércio de peças mecânicas, elétricas e acessórios para veículos;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2016 14:54 SOB Nº 20160640229,  
PROTÓCOLO: 160640229 DE 01/02/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160640229 NIRE: 41205241208  
MICRO DO BRASIL LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 04/02/2016  
www.esprotafacil.pr.gov.br



**MICRO DO BRASIL LTDA-ME****CNPJ Nº 06.298.746/0001-00 - NIRE 4120524120-8 DE 25/05/2004****DÉCIMA-QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**4642-7/02** - Comércio de roupas, acessórios e uniformes para uso profissional e de segurança do trabalho e comércio de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e uniformes escolares;

**4789-0/01** - Comércio de artesanatos.

**4647-8/01** - Comércio de artigos e uniformes escolares e papelaria;

**4647-8/02** - Comércio de livros, jornais e outras publicações;

**4649-4/01** - Comércio de equipamentos elétricos de uso pessoal;

**4649-4/02** - Comércio de aparelhos eletrônicos de uso pessoal;

**4741-5/00** - Comércio de tintas e materiais para pintura;

**4744-0/01** - Comércio de ferragens e ferramentas;

**4751-2/01** - Comércio de equipamentos e suprimentos de informática;

**4752-1/00** - Comércio de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação, telefonia, informática e eletroeletrônicos;

**4753-9/00** - Comércio de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

**4754-7/01** - Comércio de móveis;

**4756-3/00** - Comércio de instrumentos musicais e acessórios;

**4759-8/99** - Comércio de artigos e utilidades domésticas e armarinhos;

**4761-0/03** - Comércio de artigos de papelaria;

**4763-6/01** - Comércio de brinquedos e artigos recreativos;

**4763-6/02** - Comércio de artigos de caça, pesca e esportivos;

**4789-0/07** - Comércio de equipamentos para escritório;

**4693-1/00** - Comércio de gêneros alimentícios e cestas básicas.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente e legal no País, é de R\$.200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$.1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VLR.CAPITAL
VALTAIR DELFINO SOARES	160.000	80	R\$. 160.000,00
THIAGO DELFINO SOARES	40.000	20	R\$. 40.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>200.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$.200.000,00</b>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 04/02/2016 14:54 SOB Nº 20160640229.  
 PROTOCOLO 140640229 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR140640229 NIRE: 41205241208.  
 MICRO DO BRASIL LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETARIA GERAL  
 CURITIBA, 04/02/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**MICRO DO BRASIL LTDA-ME****CNPJ Nº 06.298.746/0001-00 - NIRE 4120524120-8 DE 25/05/2004****DÉCIMA-QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em **25 de maio de 2004** e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizará a cessão delas, a alteração contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital societário.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **VALTAIR DELFINO SOARES** ou **THIAGO DELFINO SOARES**, na condição, também, de diretores, competindo-lhes o uso da firma **individualmente**, com os poderes e atribuições de representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico-científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedades ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo, para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Primeiro:** É vedado o uso do nome empresarial, pelos Administradores, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Segundo:** Responderá por perdas e danos perante a Sociedade, os Administradores que realizarem operações, sabendo ou devendo saber que estavam agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/02/2016 14:54 SOB Nº 20160640229  
 PROTOCOLO: 160640229 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
 D0160640229. NIRE: 41205241208.  
 MICRO DO BRASIL LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETARIA GERAL  
 CURITIBA, 04/02/2016  
 www.opreofacil.pr.gov.br



**MICRO DO BRASIL LTDA-ME****CNPJ Nº 06.298.746/0001-00 - NIRE 4120524120-8 DE 25/05/2004****DÉCIMA-QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** A sociedade poderá abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de retirada "*pró labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com as suas atividades com os herdeiros e sucessores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:** De comum acordo, os sócios decidiram que não haverá a necessidade da realização de assembleias, confecção e registro de atas de reuniões, bem como a aprovação de atas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDS

CERTIFICADO O REGISTRO EM 04/02/2016 14:54 SOB Nº 20160640229.  
 PROTOCOLO: 160640229 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR160640229. NIRE: 41205241208.  
 MICRO DO BRASIL LTDA - ME



Libertad Bogues  
 SECRETARIA GERAL  
 CURITIBA, 04/02/2016  
 www.espressofacil.pr.gov.br

COREN-ES

N.º FLS 69

7

## **MICRO DO BRASIL LTDA-ME**

**CNPJ Nº 06.298.746/0001-00 - NIRE 4120524120-8 DE 25/05/2004**

### **DÉCIMA-QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:** Fica eleito, desde já, o foro da comarca de Maringá-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de alteração de contrato social.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em única via, obrigando por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 25 de janeiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
VALTAIR DELFINO SOARES

  
\_\_\_\_\_  
THIAGO DELFINO SOARES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/02/2016 14:54:08 Nº 20160640229.  
PROTOCOLO: 160640229 DE 01/02/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160640229, NIRE 41205241208.  
MICRO DO BRASIL LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 04/02/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MICRO DO BRASIL LTDA. - ME**  
CNPJ: **06.298.746/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:38:49 do dia 19/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2016.

Código de controle da certidão: **509B.38A1.20A4.8319**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

COREN-ES  
N.º FLS. 71

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014583890-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.298.746/0001-00  
Nome: MICRO DO BRASIL LTDA-ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/08/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





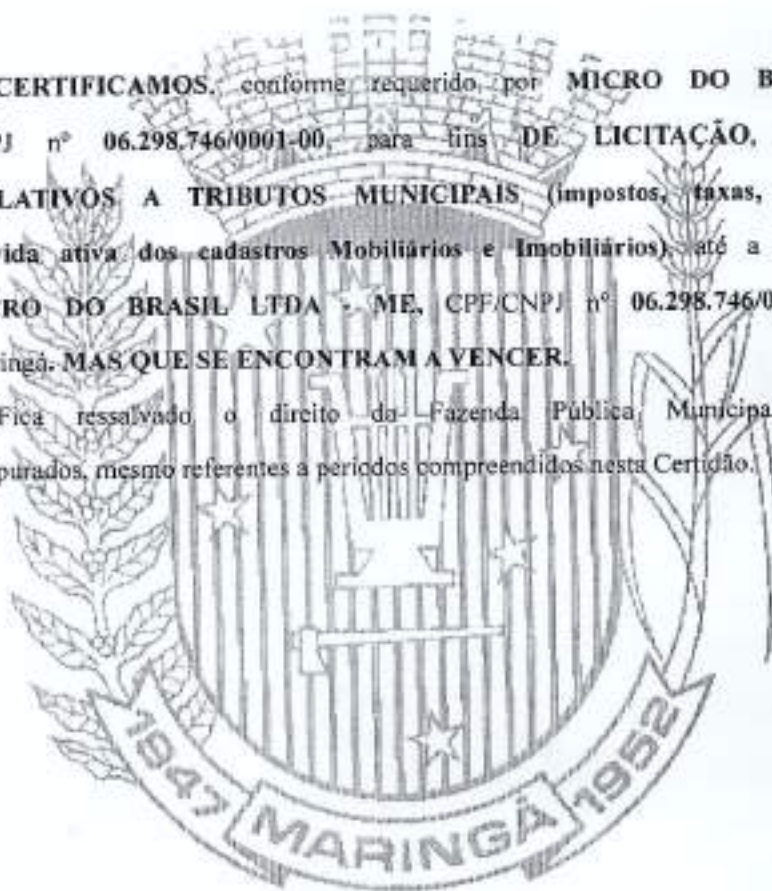
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
Estado do Paraná

COREN-ES  
N.º FLS 32

**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 26030 / 2016**  
(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido, por **MICRO DO BRASIL LTDA - ME**, CPF/CNPJ n° 06.298.746/0001-00, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MICRO DO BRASIL LTDA - ME**, CPF/CNPJ n° 06.298.746/0001-00, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



**Certidão emitida com base nas seguintes normas:**

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 564/2010

Emitida em 03/06/2016

Válida até 02/08/2016

Código de autenticação: 66353.31585.63576

Certidão emitida gratuitamente

IMPRIMIR VOLTAR

COPIAS  
N.º FLS 73



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06298746/0001-00  
**Razão Social:** MICRO DO BRASIL LTDA ME  
**Nome Fantasia:** MICRO DO BRASIL  
**Endereço:** AV CERRO AZUL 572 LI 24 SL TERREA / ZONA 02 / MARINGÁ / PR / 87010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/07/2016 a 12/08/2016

**Certificação Número:** 2016071403250052630700

Informação obtida em 16/07/2016, às 10:21:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





COREN-ES  
N.º FLS 74



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90666897-16	06.298.746/0001-00	06/2014

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MICRO DO BRASIL LTDA-ME**  
Título do Estabelecimento **MICRO DO BRASIL**  
Endereço do Estabelecimento **AV CERRO AZUL, 572, SALA TERREA LI-24 - ZONA 02 - CEP 87010-000**  
**FONE: (44) 3222-2272 - FAX: (44) 3222-2272**  
Município de Instalação **MARINGÁ - PR, DESDE 06/2014**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 06/2014**  
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**  
**4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO**  
**4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA**  
**4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA**  
**4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES**  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO**  
**4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO**  
**4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS**  
**4693-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS**  
**4641-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	234.650.509-91	VALTAIR DELFINO SOARES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	007.751.889-64	THIAGO DELFINO SOARES	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 29/07/2016.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90666897-16

Enviado Eletronicamente via Internet  
29/06/2016 15:44:36

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)




Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 06.298.746/0001-00 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 25/05/2004
<b>NOME EMPRESARIAL</b> MICRO DO BRASIL LTDA. - ME		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> MICRO DO BRASIL		
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças		
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
<b>LOGRADOURO</b> AV CERRO AZUL	<b>NÚMERO</b> 572	<b>COMPLEMENTO</b> COND: ROYAL PLAZA; SALA: TERREA L1-24;
<b>CEP</b> 87.010-000	<b>BARRIO/DISTRITO</b> ZONA 02	<b>MUNICÍPIO</b> MARINGÁ
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> VENDAS@MICRODOBASIL.COM.BR		<b>UF</b> PR
<b>TELEFONE</b> (44) 3222-2272 / (44) 3226-3497		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 03/11/2005	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>  		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 12/07/2016 às 13:39:41 (data e hora de Brasília).

Página 1/2



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.298.746/0001-00</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>25/05/2004</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MICRO DO BRASIL LTDA. - ME</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.53-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA</b>			
LOCALIDADE <b>AV CERRO AZUL</b>		NÚMERO <b>572</b>	COMPLEMENTO <b>COND: ROYAL PLAZA; SALA: TERREA LI-24;</b>
CEP <b>87.010-000</b>	ENDEREÇO <b>ZONA 02</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGÁ</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VENDAS@MICRODOBRASIL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(44) 3222-2272 / (44) 3226-3497</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 12/07/2016 às 13:39:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



COREN-ES  
N.º FLS. 73

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICRO DO BRASIL LTDA. - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.298.746/0001-00

Certidão n.º: 57025516/2016

Expedição: 13/06/2016, às 11:00:33

Validade: 09/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MICRO DO BRASIL LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrita(a) no CNPJ sob o n.º 06.298.746/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871  
Site: [www.distribuidormaringa.com.br](http://www.distribuidormaringa.com.br) - Email: [rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br](mailto:rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br)

## CERTIDÃO NEGATIVA



Numero: 201606280929434777994

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

\*\* RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT \*\*, Distribuidor e anexos da  
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc.

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o  
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CIVEIS, nos mesmos constatou a  
INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e  
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MICRO DO BRASIL LTDA ME  
CNPJ: 06.298.746/0001-00

OBSERVAÇÕES:  
Não Há

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

\*\*\* CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. \*\*\*

\*\*\* EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 155 VRC \*\*\*

O referido é verdade e dá fé

Maringá, terça-feira, 28 de junho de 2016.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR  
assinado digitalmente

Maringá, 28/06/2016, 15:40:15



COREN-ES

N.º FLS 75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fe.

Este documento foi emitido em 21/07/2016 às 14:54:05 (hora de Brasília)

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734f094f057f2d69fe6bc05b6cc9283d5023edc219e5f8c87079Db64b41a302cc96ecaca477730068  
b97746381cacbb44ca8b1874ef92e1a73432c7f3587d6cb6dc2b820c96ca99f78cf1eb7

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MICRO DO BRASIL LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º e 10º, § 1º, da MP 2200/01.

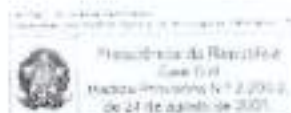
Esta certidão tem a sua validade até: 21/07/2017 às 14:47:10 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 558895

Código de Controle da Autenticação:

**57610807160842160671-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.net.br>





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>MICRO DO BRASIL LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0524120-8	CNPJ 06.258.746/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/05/2004	Data de Início de Atividade 25/05/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>AVENIDA CERRO AZUL, 572-SALA TERREA LI 24, ZONA 02, MARINGÁ, PR, 87.010-000</b>			
Objeto Social CNAE 4665-6/00 - Comércio de máquinas para automação comercial e gerencial, tais: máquinas registradoras e etiquetadoras, leitores, impressoras de cheques, impressoras fiscais e não fiscais, balanças, componentes para máquinas e equipamentos para uso comercial; 4530-7/02 - Comércio de pneus para veículos automotores e máquinas agrícolas; 4541-2/01 - Comércio de motocicletas e motonetas novas e usadas; 4541-2/02 - Comércio de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; 4530-7/01 - Comércio de peças mecânicas, elétricas e acessórios para veículos; 4642-7/02 - Comércio de roupas, acessórios e uniformes para uso profissional e de segurança do trabalho e comércio de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e uniformes escolares; 4789-0/01 - Comércio de artesanatos; 4647-8/01 - Comércio de artigos e uniformes escolares e papelaria; 4647-8/02 - Comércio de livros, jornais e outras publicações; 4649-4/01 - Comércio de equipamentos elétricos de uso pessoal; 4649-4/02 - Comércio de aparelhos eletrônicos de uso pessoal; 4741-5/00 - Comércio de tintas e materiais para pintura; 4744-0/01 - Comércio de ferragens e ferramentas; 4751-2/01 - Comércio de equipamentos e suprimentos de informática; 4752-1/00 - Comércio de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação, telefonia, informática e eletroeletrônicos; 4753-9/00 - Comércio de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4754-7/01 - Comércio de móveis; 4756-3/00 - Comércio de instrumentos musicais e acessórios; 4759-0/99 - Comércio de artigos e utilidades domésticas e artesanatos; 4761-0/03 - Comércio de artigos de papelaria; 4763-6/01 - Comércio de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 - Comércio de artigos de caça, pesca e esportivos; 4789-0/07 - Comércio de equipamentos para escritório; 4693-1/00 - Comércio de gêneros alimentícios e cestas básicas.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Microempresa	Prazo de Duração  Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
VALTAIR DELFINO SOARES 234.650.599-91		100.000,00	SÓCIO
		Administrador	Administrador
			XXXXXXX

MARINGÁ - PR, 29 de junho de 2016



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

**CARTÓRIO AZEVEDO RASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO E VALORES PESSOAIS NATURALIZADOS E TABELAS DE NIRE - CARIÓTIPO JURÍDICO

**Autenticação Digital**

De acordo com o artigo 7.º do Título 1.º do Livro 4.º do Regulamento do Registro de Empresas e Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Conselho Superior de Registros, a presente certidão é autenticada digitalmente.

**Cód. Autenticação: 57611107161622100235-1; Data: 11/07/2016 16:21:56**

Belo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AOC03861-Y7TR.  
Valor Total do Ato: R\$ 3,76

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MICRO DO BRASIL LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)		CNPJ	
41 2 0524120-8		06.298.746/0001-00	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	
THIAGO DELFINO SOARES 007.751.889-64	40.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 04/02/2016	Número: 20160640229	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARINGÁ - PR, 29 de junho de 2016

16439099-6



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 C. TABELOUSO DE NOTAS - Caixa CNJ 06/114  
 Rua Coronel João Antônio de Souza, 110 - Centro - Maringá - Paraná - CEP: 81100-000

**Autenticação Digital**  
 De acordo com o artigo 17, § 2º do art. 1º, II e III do Lei nº 11.042/2002 e Art. 6º do art. 28  
 da Lei Estadual 8.721/2008 assinado e registrado digitalmente no SIMEP, registrado no  
 sistema de registro eletrônico e assinado em seu próprio sistema de registro. Gov. PR

**Cód. Autenticação: 57611107161622100235-2; Data: 11/07/2016 16:21:56**  
 Selo Digital em Finalização Tipo Normal: C. AD13C0990-GRM0  
 Valor Total do Ato: R\$ 2,70  
 Confira os dados do ato em: <http://www.siget.org.br>  
 Ofl. Maringá - Paraná - 2016



COREN-ES

N.º FLS. 52

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 21/07/2016 às 14:53:05 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6cc9283d5023edc219e5f8c870790b6450bbc755e69da0fbbbc97bf134  
a94c6681cacbb44ce8bf874ef92e1a73432c7f2d4b052d0f86b7a96eeb5db06442e631

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MICRO DO BRASIL LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º e 10º, § 1º da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 21/07/2017 às 14:47:10 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 560008

Código de Controle da Autenticação:

57611107161622100235-1 a 57611107161622100235-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.net.br>





## MICRO DO BRASIL LTDA ME

CNPJ Nº 06.298.746/0001-00 – INSC. ESTADUAL 90668997-1  
AV. CERRO AZUL, 572 – SALA 24  
CENTRO EMPRESARIAL ROYAL PLAZA  
FONE: (44) 3222-2272 – CEP 87010-000 – MARINGÁ-PR.  
E-MAIL: atendimento@microdobrasil.com.br

Ao

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Ref. pregão eletrônico nº 019/2016 – Processo nº 947/2016

COPIAS - ES

N.º FLS 43

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa MICRO DO BRASIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.298.746/0001-00, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

- SIM  
 NÃO

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Maringá, 20 de julho de 2016.

THIAGO DELFINO SOARES  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF 007.751.889-64  
RG. 7414186-2 SSP/PR

06.298.746/0001-00

MICRO DO BRASIL LTDA - ME

Av. Cerro Azul 572  
Centro Empresarial Royal Plaza  
Sala Terço L2-24 - Zona 02 - CEP 87010-000

MARINGÁ - PR





## MICRO DO BRASIL LTDA ME

CNPJ Nº 06.298.746/0001-00 – INSC. ESTADUAL 90666897-1  
AV. CERRO AZUL, 572 – SALA 24  
CENTRO EMPRESARIAL ROYAL PLAZA  
FONE: (44) 3222-2272 – CEP 87010-000 – MARINGÁ-PR.  
E-MAIL: atendimento@microdobrasil.com.br

Ao

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Ref. pregão eletrônico nº 019/2016 – Processo nº 947/2016

CONEN-ES  
N.º FLS 34

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO CUMPRIMENTO DE PENA DE SUSPENSÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico no 019/2016, instaurado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, que não estamos cumprindo pena de suspensão para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Maringá, 20 de julho de 2016.

THIAGO DELFINO SOARES  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF 007.751.889-64  
RG. 7414186-2 SSP/PR

06.298.746/0001-00

MICRO DO BRASIL LTDA - ME

Av. Cerro Azul, 572  
Centro Empresarial Royal Plaza  
Sala Térreo LI-24 - Zona 02 - CEP 87010-000

MARINGÁ - PR



## MICRO DO BRASIL LTDA ME

CNPJ Nº 06.298.746/0001-00 – INSC. ESTADUAL 90666997-1  
AV. CERRO AZUL, 572 – SALA 24  
CENTRO EMPRESARIAL ROYAL PLAZA  
FONE: (44) 3222-2272 – CEP 87010-000 – MARINGÁ-PR.  
E-MAIL: atendimento@microdobrasil.com.br

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA **30REN-ES**

N.º FLS. 59

À Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Ref. pregão eletrônico nº 019/2016 – Processo nº 947/2016

Prezados Senhores,

**THIAGO DELFINO SOARES**, como representante devidamente constituído de cédula de identidade nº 7.414.186-2 e CPF nº 007.751.889-64 doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no item 1 do Edital do 019/2016 em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2016, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

Maringá, 20 de julho de 2016.

  
THIAGO DELFINO SOARES  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF 007.751.889-64  
RG 7414186-2 SSP/PR

06.298.746/0001-00  
MICRO DO BRASIL LTDA - ME  
Av. Cerro Azul, 572  
Centro Empresarial Royal Plaza  
Sala Terço LI-24 - Zona 02 - CEP 87010-000  
MARINGÁ - PR





## MICRO DO BRASIL LTDA ME

CNPJ Nº 06.298.746/0001-00 – INSC. ESTADUAL 90666897-1  
AV. CERRO AZUL, 572 – SALA 24  
CENTRO EMPRESARIAL ROYAL PLAZA  
FONE: (44) 3222-2272 – CEP 87010-000 – MARINGÁ-PR.  
E-MAIL: atendimento@microdobrasil.com.br

Ao  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Ref. pregão eletrônico nº 019/2016 – Processo nº 947/2016

COREN-ES

N.º FLS. 86

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

#### DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e para fins de participação no Pregão Eletrônico no 019/2016, declaramos que a empresa MICRO DO BRASIL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob no 06.298.746/0001-00, com sede no Município de Maringá, através de seu representante legal, está inserida na condição de Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e para microempresa receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).  
DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

1. De seu capital social não participa outra pessoa jurídica;
2. Não é filial, sucursal, agencia ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
3. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar no 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006;
4. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006;
5. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006;
6. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
7. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;
8. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de



## MICRO DO BRASIL LTDA ME

CNPJ Nº 06.298.746/0001-00 – INSC. ESTADUAL 90666897-1  
AV. CERRO AZUL, 572 – SALA 24  
CENTRO EMPRESARIAL ROYAL PLAZA  
FONE: (44) 3222-2272 – CEP 87010-000 – MARINGÁ-PR.  
E-MAIL: atendimento@microdobrasil.com.br

empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

9. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

10. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações.

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas sujeita a Declarante as penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

COREN-ES  
N.º FLS 57

Maringá, 20 de julho de 2016

THIAGO DELFINO SOARES  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF 007.751.889-64  
RG. 7414186-2 SSP/PR

06.298.746/0001-00

MICRO DO BRASIL LTDA - ME

Av. Cerro Azul, 572  
Centro Empresarial Royal Plaza  
Sala Terceiro Lt-24 - Zona 02 - CEP 87010-000

MARINGÁ - PR





**PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**

CNPJ: 11.784.531/0001-39 I.E.: 90544869-25

AVENIDA AMÉRICO BELAY, 882 - JARDIM IMPERIAL  
MARINGÁ-PR CEP: 87023-000 FONE: 44 3227-1270

PRTELECOM@PRTELECOM.NET.BR

WWW.PRTELECOM.NET.BR

COREN-ES

N.º FLS 86

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MICRO DO BRASIL – LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.298.746/0001-00, estabelecida na AVENIDA CERRO AZUL, 572, SL 24, CENTRO EMPRESARIAL ROYAL PLAZA, ZONA 02, EM MARINGÁ, no Estado do Paraná. Forneceu/fornece, **PRODUTO ALIMENTÍCIO – CAFÉ** conforme abaixo, para a PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.784.531/0001-39, e Inscrição Estadual nº 90544869-25, com sede na AVENIDA AMÉRICO BELAY, 882, SALA 02, JARDIM IMPERIAL II, na cidade de MARINGÁ, Estado PARANÁ – CEP: 87023-000.

**CAFÉ ODEBRECHT GOLDEN EXTRA FORTE TRADICIONAL ALTO VÁCUO 500G – 300 UNI**

Atestamos ainda, que o fornecimento foi prestado satisfatoriamente, cumprindo os prazos de entrega, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Maringá, 20 de julho de 2016.

  
MARCELO AUGUSTO PAPA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 146.531.868-20  
RG: 20712906 SSP/SP

11 784 531/0001-39  
90544869-25

PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS  
EIRELI-ME

AV. AMÉRICO BELAY, 882 - SALA 02  
JD. IMPERIAL - CEP 87023-000  
MARINGÁ - PR

COREN-ES

N.º FLS. 49

	<b>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ</b> Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS		
	Cadastro 103370	C.N.P./J/C.P.F. 06298746000100	Conforme Protocolo Nº 7562
01/02/2013, Concede			
<b>ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO</b>			
MICRO DO BRASIL LTDA - ME			
LOCALIZAÇÃO AVENIDA CERRO AZUL, 572 SOBRELOJA 10 - DT. 20/22-25A CENTRO EMPRESARIAL - ZONA 02 Área Utilizada: 20.00		Zona / Quadra / Data 02      037      020 Cadastro Imobiliário 2073414	
ATIVIDADE COMERCIO VAREJISTA DE EQUIP. E SUPRIM. DE INFORMATICA, TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, ARTIGOS E UTILIDADES DOMESTICAS, LIVROS, ARTIGOS DE PAPELARIA, EQUIP. PARA ESCRITORIO, TÉCNICA EM COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELEFONIA E DE			
OBSERVAÇÕES  CONTINUAÇÃO DA ATIVIDADE... TELECOMUNICAÇÃO.		Gerente de Tributos Mobiliários  Polyguara Rodrigues Pimentel	

Expedido em 06 de fevereiro de 2013

TAXA CONTRIBUTIVA

	<b>CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS</b>
<b>Autenticação Digital</b>	
<small>De acordo com o artigo 1.º, 2.º e 3.º do art. 1.º da Lei de 20/09/2004 e Art. 6.º da Lei de 20/09/2004, o presente documento eletrônico registrado no Arquivo Eletrônico do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Maringá, Paraná, em 01/02/2013, é autenticado digitalmente pelo Cartório de Registro de Imóveis do Município de Maringá, Paraná, em 01/02/2013.</small>	
<b>Cód. Autenticação: 57611401161116179689-1; Data: 14/01/2016 11:15:25</b>	
<small>Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ACR67321-GVPA; Valor Total do Ato: R\$ 3,76</small>	
<b>Confira os dados do ato em: <a href="https://selo-digital.tpb.jus.br">https://selo-digital.tpb.jus.br</a></b>	
<small>Dr. Roberto Augusto Costa de Sá Tribuna</small>	



COREN-ES  
N.º FLS 96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc.:

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 21/06/2016 às 08:58:34 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd2e0aa6c4112ce3945768e0120e317aed6c8fca8d4a25385263b49ae  
9d14f5881cacbb44ce8bfb74ef92e1a73432c7f0ff81421a54257bdf6141acd66832cb8

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MICRO DO BRASIL LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º, e 10º. § 1º, da MP 2200/01.

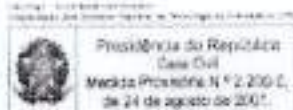
**Esta certidão tem a sua validade até: 16/01/2017 às 05:19:54 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 474506

Código de Controle da Autenticação:

**57611401161115170689-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.net.br>









## MICRO DO BRASIL LTDA ME

CNPJ Nº 08.298.746/0001-00 – INSC. ESTADUAL 90666897-1  
AV. CERRO AZUL, 572 – SALA 24  
CENTRO EMPRESARIAL ROYAL PLAZA  
FONE: (44) 3222-2272 – CEP 87010-000 – MARINGÁ-PR.  
E-MAIL: atendimento@microdobrasil.com.br

CORÊN-ES  
N.º FLS 92

Nome do Produto:	Café Odebrecht Golden Extra Forte Alto Vácuo 500g
Embalagem:	500 gramas.
Tipo de envase:	Alto Vácuo
Validade:	540 dias após a data de fabricação.
Tipo de embalagem interna:	Embalagem Aluminizada.
Tipo de embalagem externa:	Caixa de papelão.
Peso da embalagem:	9 gramas (Embalagem interna) + 26 gramas (Caixinha).
Tipo de reembalagem:	Caixa de papelão contendo 20 unidades (10 quilos).
Peso da reembalagem:	260 gramas vazia.
Descrição do Produto:	Café torrado e moído embalado a vácuo.
Composição:	100% Café.
Condições de Armazenamento:	Local seco e árido longe da presença de sol e produtos químicos.
Empilhamento máximo:	8 Caixas.
Código de barra do produto:	7896295000534
Responsável Técnico:	Eng. Agr. José Mizaél Avelar Odebrecht
CREA:	PR1796D

### INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Porção: 5g (1/4 colher de sopa em média)

Quantidade por porção:		% VD (*)
Valor energético	3 kcal = 13 kJ	0 %

"NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO."

\*% Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 Kcal ou 8.400Kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.

**NÃO CONTÉM GLÚTEN**



## MICRO DO BRASIL LTDA ME

CNPJ Nº 06.298.746/0001-00 - INSC. ESTADUAL 90666997-1  
AV. CERRO AZUL, 572 - SALA 24  
CENTRO EMPRESARIAL ROYAL PLAZA  
FONE: (44) 3222-2272 - CEP 87010-000 - MARINGÁ-PR  
E-MAIL: atendimento@microdobrasil.com.br

### Observações:

- I - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- II - No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

Maringá, 20 de julho de 2016.

COREN-ES

N.º FLS 23

THIAGO DELFINO SOARES

Sócio Administrador

CPF: 007.751.889-64

RG.7414.186-2 SSP-PR

06.298.746/0001-00

MICRO DO BRASIL LTDA - ME

Av. Cerro Azul, 572  
Centro Empresarial Royal Plaza  
Sala Térreo L1-24 - Zona 02 - CEP 87010-000

MARINGÁ - PR



*ODEBRECHT*  
**ODEBRECHT**

COREN-ES

N.º FLS 94

## CAFÉ ODEBRECHT GOLDEN EXTRA FORTE ALTO VÁCUO 500G



SELO DE  
 PUREZA  
**ABIC**

**Tipo de  
 café**

**Bebida**

**Café**

**Torrefação**

**Extraforte**

Nome do Produto	Café Odebrecht Golden Extra Forte Alto Vácuo 500g
Embalagem	500 gramas
Tipo de envase	Alto Vácuo
Validade	540 dias após a data de fabricação.
Tipo de embalagem interna	Embalagem Aluminizada
Tipo de embalagem externa	Caixa de papelão
Peso da embalagem	9 gramas (Embalagem interna) + 26 gramas (Caixinha)
Tipo de reembalagem	Caixa de papelão contendo 20 unidades (10 quilos)
Peso da reembalagem	260 gramas vazia
Descrição do Produto	Café torrado e moído embalado a vácuo
Composição	100% Café
Condições de Armazenamento	Local seco e árido longe da presença de sol e produtos químicos
Empilhamento máximo	8 Caixas
Código de barra do produto	7896295000534
Responsável Técnico	Eng. Agr. José Mizaél Avelar Odebrecht
CREA	PR1796D

### INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Porção: 5g (1/4 colher de sopa em média)

Quantidade por porção		% VD (**)
Valor energético	3 kcal = 13 kJ	0%

\*NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO.\*

\*\*% Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 Kcal ou 8.400KJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.

**NÃO CONTÉM GLUTEN**

Odebrecht Comércio e Indústria de Café LTDA

[www.cafeodebrecht.com.br](http://www.cafeodebrecht.com.br)

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

Dependência: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO - VITORIA - (ES)

Licitação: (Ano: 2016/ CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO / N.º Processo: 947/2016)

Às 09:32:57 horas do dia 20/07/2016 no endereço COD RESID CAMPOS VERDES BL 4- AP 101, bairro SAO DIOGO I, da cidade de SERRA - ES, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). JAQUELINE FOSSE COUTINHO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N.º Processo: 947/2016 - 2016/019/2016 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DECRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
18/07/2016 08:48:18:174	VISTA LINDA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES ESPECIAL	R\$ 1.236,90
20/07/2016 08:05:15:723	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IN	R\$ 1.236,20
17/07/2016 20:13:05:940	PONTO CERTO LOCAÇÃO COMERCIO E EVENTOS LTDA ME.	R\$ 1.236,00
19/07/2016 09:46:59:913	MABOL COMERCIAL LTDA - ME	R\$ 1.236,90
20/07/2016 08:45:08:303	MICRO DO BRASIL LTDA, - ME	R\$ 2.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
20/07/2016 09:47:05:599	MICRO DO BRASIL LTDA, - ME	R\$ 1.119,99
20/07/2016 09:46:52:564	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IN	R\$ 1.220,00
17/07/2016 20:13:05:940	PONTO CERTO LOCAÇÃO COMERCIO E EVENTOS LTDA ME.	R\$ 1.236,00
18/07/2016 08:48:18:174	VISTA LINDA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES ESPECIAL	R\$ 1.236,90
19/07/2016 09:46:59:913	MABOL COMERCIAL LTDA - ME	R\$ 1.236,90

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 20/07/2016, às 10:13:44 horas, no lote (1) - AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 29/07/2016, às 11:48:32 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/07/2016, às 11:48:32 horas, no lote (1) - AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O Arrematante foi declarado vencedor por ter encaminhado os documentos de habilitação tempestivamente e nos termos do edital. No dia 01/08/2016, às 13:47:06 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 01/08/2016, às 13:47:06 horas, no lote (1) - AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicamos o objeto desta licitação ao vencedor.

No dia 01/08/2016, às 13:47:06 horas, no lote (1) - AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa MICRO DO BRASIL LTDA. - ME com o valor R\$ 1.118,60.

No dia 01/08/2016, às 13:48:10 horas, a autoridade competente da licitação - WILTON JOSE PATRICIO - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

**JAQUELINE FOSSE COUTINHO**

Pregoeiro da disputa

**WILTON JOSE PATRICIO**

Autoridade Competente  
*Juliana H Costa*  
**JULIANA HARCKBART COSTA**  
Membro Equipe Apoio



**Proponentes:**

- 13.258.144/0001-94 LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IN
- 21.612.343/0001-87 MABOL COMERCIAL LTDA - ME
- 06.298.746/0001-00 MICRO DO BRASIL LTDA. - ME
- 08.627.950/0001-52 PONTO CERTO LOCAÇÃO COMERCIO E EVENTOS LTDA ME.
- 06.217.047/0001-98 VISTA LINDA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES ESPECIAL

*FLS*





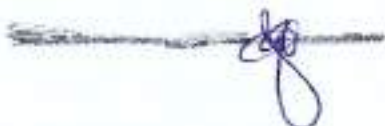
## Licitação [nº 636839] e Lote [nº 1]

Responsável  
WILTON JOSE PATRÍCIO

Projeto  
JAQUELINE FOSSE COUTINHO

Apoio  
JULIANA HARCKBART COSTA

COPIAS  
N.º FLS 99



## Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 MICRO DO BRASIL LTDA. - ME	ME*	Arematante	R\$ 1.118,00	29/07/2016 11:48:32.132
2 LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE IN	ME*	Classificado	R\$ 1.220,00	20/07/2016 09:46:52.564
3 PONTO CERTO LOCAÇÃO COMÉRCIO E EVENTOS LTDA ME.	ME*	Classificado	R\$ 1.236,00	17/07/2016 20:13:03.940
4 VISTA LIMDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFES ESPECIAI	EPP*	Classificado	R\$ 1.236,00	18/07/2016 08:48:18.174
5 MABOL COMERCIAL LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 1.236,00	19/07/2016 09:46:59.913

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: DE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

## Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
20/07/2016 09:32:57.279	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
20/07/2016 09:32:57.279	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$1.236,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
20/07/2016 09:32:57.279	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma seleção na busca de economia entre licitantes.
20/07/2016 09:32:57.279	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
20/07/2016 09:32:57.279	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
20/07/2016 09:32:57.279	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. O valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
20/07/2016 09:33:15.711	PREGOEIRO	Bom dia, senhoras licitantes.
20/07/2016 09:33:34.119	PREGOEIRO	Estamos iniciando os trabalhos e esperamos realizar um excelente negócio.
20/07/2016 09:40:34.311	PREGOEIRO	Informamos que em instantes iniciaremos o tempo randômico.
20/07/2016 09:43:06.541	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase recat de lances.
20/07/2016 09:43:23.050	PREGOEIRO	O tempo randômico foi iniciado.
20/07/2016 09:43:38.941	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$1.236,00.
20/07/2016 09:43:57.584	PREGOEIRO	A partir de agora o sistema poderá encerrar a sessão de lances automaticamente a qualquer momento, em até 30 minutos.
20/07/2016 09:44:30.123	PREGOEIRO	Por isso, aproveitem enquanto há tempo para ofertarem seus melhores lances.
20/07/2016 09:44:28.273	PREGOEIRO	Não percam tempo.
20/07/2016 09:46:28.251	PREGOEIRO	Não deixem de contratar conosco. Deem logo seus lances.
20/07/2016 09:46:34.481	PREGOEIRO	Cuidado com o tempo.
20/07/2016 09:51:15.429	PREGOEIRO	Vamos, senhoras.
20/07/2016 09:51:26.138	PREGOEIRO	Aproveitem para dar logo seus lances.
20/07/2016 09:51:59.274	PREGOEIRO	A sessão de disputa pode ser encerrada a qualquer momento.
20/07/2016 09:52:24.985	PREGOEIRO	Aproveitem enquanto ainda há tempo.
20/07/2016 10:11:56.541	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
20/07/2016 10:11:56.541	SISTEMA	Senhoras participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorado foi de 28 minutos e 20 segundos.
20/07/2016 10:11:56.541	SISTEMA	A menor proposta foi dada por MICRO DO BRASIL LTDA. - ME ao valor de R\$1.119,00.
20/07/2016 10:11:56.541	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
20/07/2016 10:12:24.236	PREGOEIRO	Parabéns a todos.
20/07/2016 10:12:34.266	PREGOEIRO	Agradecemos pela participação.
20/07/2016 10:13:11.933	PREGOEIRO	Senhor licitante arrematante, favor encaminharmos os documentos de habilitação e a proposta de preço. Atenciosamente quanto ao prazo.
20/07/2016 10:13:22.129	PREGOEIRO	Tentem todos um bom dia.
20/07/2016 10:13:44.508	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
20/07/2016 10:13:47.388	SISTEMA	O Pregoeiro saiu da sala.

Mostrando de 1 até 31 de 31 registros

Legenda das cores dos tipos de mensagens: recurso | chat | outras

## Lista de lances

A situação da licitação [636839] foi alterada com sucesso. X

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	17/07/2016 20:13:05.940	R\$ 1.239,00	PONTO CERTO LOCAÇÃO COMERCIO E EVENTOS LTDA ME
2	18/07/2016 08:48:18.174	R\$ 1.239,90	VISTA LINDA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES ESPECIAL
3	19/07/2016 09:46:50.913	R\$ 1.238,00	MAROL COMERCIAL LTDA - ME
4	20/07/2016 08:05:15.723	R\$ 1.235,20	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IN
5	20/07/2016 08:45:08.303	R\$ 2.009,00	MICRO DO BRASIL LTDA - ME
6	20/07/2016 09:39:27.278	R\$ 1.230,00	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IN
7	20/07/2016 09:45:55.542	R\$ 1.229,00	MICRO DO BRASIL LTDA - ME
8	20/07/2016 09:46:22.307	R\$ 1.225,00	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IN
9	20/07/2016 09:46:40.389	R\$ 1.224,00	MICRO DO BRASIL LTDA - ME
10	20/07/2016 09:46:52.954	R\$ 1.225,00	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IN
11	20/07/2016 09:47:05.939	R\$ 1.119,99	MICRO DO BRASIL LTDA - ME

Mostrando de 1 até 11 de 11 registros

**Histórico da análise das propostas e lances**

Data/Hora	20/07/2016 10:13:44:508	- Arrematado
Data/Hora	20/07/2016 11:48:32:132	- Declarado vencedor
Data/Hora	01/08/2016 13:47:06:252	- Adjudicado
Fornecedor	MICRO DO BRASIL LTDA - ME	
Contratado	R\$ 1.119,99	
Motivo	O Arrematante foi declarado vencedor por ter encareilhado os documentos de habilitação tempestivamente e nos termos do edital.	

COREN-ES  
N.º FLS 99





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

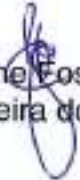
N.º FLS 190

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 019/2016**  
**Processo nº 947/2016**

Em atendimento ao disposto no art. 26, caput e §1º, do Decreto nº 5.450/2005, declaro vencedora e ADJUDICO o lote 1, do processo nº 947/2016, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2016, tipo menor preço global, cujo objeto é a **aquisição de pó de café**, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor da empresa **Micro do Brasil LTDA-ME**, CNPJ nº **06.298.746/0001-00**, a qual propôs o valor de **R\$ 1.118,60 (mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos)**.

Vitória-ES, 01 de agosto de 2016

  
Jaqueline Fosse Coutinho  
Pregoeira do Coren-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filial do Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 101


## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 019/2016**

**Processo nº 947/2016**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo resolve HOMOLOGAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2016, tipo menor preço global, processo nº 947/2016, cujo objeto é a **aquisição de pó de café**, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, tendo como vencedora a empresa **Micro do Brasil LTDA-ME, CNPJ nº 06.298.746/0001-00**, a qual propôs o valor de **R\$ 1.118,60 (mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos)**.

Vitória-ES, 01 de agosto de 2016.

  
Wilton José Patrício  
Presidente do Coren-ES







3.3.90.39.99.  
**Atividade** - 01.031.0035.2.0324.  
Vitória, 29 de julho de 2016.

**NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO**  
Presidente da CMV  
Protocolo 254114

**Entidades Federais**

**Caixa Econômica Federal - CEF - COMUNICADO**

COND. ED. PRES. CASTELO BRANCO torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VITÓRIA, a LICENÇA AMBIENTAL, para atividade CNAE 8112-5/00 - Condomínios Prediais sito à Rua Pietrângelo de Biasi, 33 - Centro - Vitória/ES.

Protocolo 253824

**Conselho Regional de Enfermagem**

**RESUMO DE CONTRATO. CONTRATADA:** Micro do Brasil LTDA-ME, CNPJ nº 06.298.746/0001-00. **OBJETO:** Aquisição de pó de café. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 1.118,60. **PROCESSO:** 947/2016. Vitória-ES, 02 de agosto de 2016. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 254262

**Conselho Regional de Serviço Social**

**RESOLUÇÃO CRESS/ES Nº 130/2016**

De 25 de junho de 2016

**Ementa:** Atualiza os valores dos salários e gratificações previstos na Resolução CRESS/ES nº 38/2011.

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO - CRESS/ES, por sua Conselheira Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os valores dos salários e gratificações previstos na Resolução CRESS/ES nº 38, de 18 de janeiro de 2011 e suas alterações posteriores;

Considerando o disposto no art. 24, XXV, da Resolução CFESS nº 470, de 13 de maio de 2005;

Considerando, por fim, a motivação e a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno do CRESS/ES em reunião realizada em 18 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atualizar os valores dos salários e gratificações previstos no Anexo II da Resolução CRESS/

ES nº 38, de 18 de janeiro de 2011, no percentual de 11,078% (onze vírgula zero setenta e oito por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, conforme anexo integrante a presente Resolução.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2016.

Vitória, 25 de junho de 2016.

**Wanusa Pereira dos Santos**  
Presidente do CRESS/ES

**ANEXO CARGOS, VENCIMENTOS, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES.**

**I - CARGO: COORDENADOR TÉCNICO**

[...]  
Vencimento: R\$ 2.780,25.  
Vantagem acessória (Função Gratificada): R\$ 1.403,51.  
[...]

**II - CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO**

[...]  
Vencimento: R\$ 1.530,02.  
Vantagem acessória (Função Gratificada): R\$ 1.403,51.  
[...]

**III - CARGO: COORDENADOR FINANCEIRO**

[...]  
Vencimento: R\$ 2.780,25.  
Vantagem acessória (Função Gratificada): R\$ 1.403,51.  
[...]

**IV - CARGO: ACESSOR EM SERVIÇO SOCIAL**

[...]  
Vencimento: R\$ 2.780,25.  
Vantagem acessória (Função Gratificada): R\$ 1.403,51.  
[...]

**V - CARGO: ACESSOR JURÍDICO**

[...]  
Vencimento: R\$ 4.149,69.  
[...]

**VI - CARGO: AGENTE FISCAL**

[...]  
Vencimento: R\$ 2.780,25.  
[...]

**VII - CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

[...]  
Vencimento: R\$ 1.530,02.  
[...]

Protocolo 254248

**Entidades Municipais**

**Fundo Municipal de Saúde de São Mateus**

**EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Mateus/ES**

ADITIVO Nº. 003  
TERMO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2015  
CREDENCIADA: CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS MONTARDI LTDA - ME  
OBJETO: Aditivo de prazo em mais 1 (um) mês.  
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2016  
PROCESSO: 011.374/2016

ADITIVO Nº. 002  
TERMO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2015  
CREDENCIADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ANALISA LTDA - ME  
OBJETO: Aditivo de prazo em mais 1 (um) mês.  
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2016  
PROCESSO: 011.374/2016

ADITIVO Nº. 002  
TERMO CREDENCIAMENTO Nº. 003/2015  
CREDENCIADA: LABSAM - LABORATÓRIO SÃO MATEUS LTDA - ME  
OBJETO: Aditivo de prazo em mais 1 (um) mês.  
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2016  
PROCESSO: 011.374/2016

**São Mateus/ES,**  
**01 de Agosto de 2016**  
**Ana Francisca G. da Cruz**  
Secretária Municipal de Saúde  
Protocolo 254412

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares**

**PORTARIA SAAE-LIN Nº 103/2016, DE 01/08/2016.**  
A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto número 981/2016, de 25/07/2016, no uso das atribuições legais; Considerando a necessidade de ordenar a tramitação de projetos no âmbito desta Autarquia;

**RESOLVE:**  
Art 1º Cessar os efeitos da Portaria SAAE-LIN-Nº 059/2014, de 14/04/2014.  
Art.2º O Requerente é responsável pela veracidade dos documentos apresentados para aprovação do projeto e execução da obra com idênticos direitos e obrigações.  
Art.3º Serão exigidos os seguintes documentos para análise e aprovação de projetos hidrossanitários:  
I - Requerimento solicitando ao SAAE aprovação do projeto;II - Para análise preliminar apresentar 1 (uma) cópia do Projeto Arquitetônico visado pela PML e Hidrossanitário;  
III - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica do órgão de classe do profissional do projeto hidrossanitário;  
IV - Cópia ou original da taxa de aprovação do SAAE, devidamente paga;  
V- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio em Edificações

Vitória (ES), Terça-feira, 02 de Agosto de 2016.

aprovado se necessário e VI - Memorial Descritivo e de Cálculo do Projeto Hidrossanitário. Parágrafo Único: Outros documentos e/ou projetos poderão ser solicitados caso seja necessário.

Art. 4º Para aprovação, o requerente deverá apresentar o Projeto Arquitetônico e Hidrossanitário Original e no mínimo 3 (três) cópias assinadas pelo autor do projeto e pelo proprietário.

Art. 5º O projeto será analisado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e, em caso de reanálise, em até 8 (oito) dias a contar da data do retorno.

Parágrafo Único: O servidor responsável pela análise dos projetos, poderá contar com a colaboração de outros técnicos regularmente inscrito no CREA, a serviço do SAAE.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

**CLÁUDIA GUERINO MARCHIORI**  
Diretora Geral do SAAE  
Matrícula 175  
Protocolo 254346

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim**

O SAAE DE ITAPEMIRIM - ES, torna público que na publicação **Protocolo 253932 do Aviso de Credenciamento 0003/2016 - Processo 0721/2016**, onde se lê "CREDENCIAMENTO no período de 01/08/2016 a 15/08/2016", lê-se "CREDENCIAMENTO no período de 01/08/2016 a 31/08/2016".

ITAPEMIRIM-ES, 01/08/2016  
**SELMA LOUZADA LEAL**  
Vice-Presidente da CPL  
Protocolo 254171

**Companhia de Melhoria e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -**

**CODEG EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO de ASSEMBLÉIA**

A Codeg - Cia. de Mel. e Des. Urb. de Guarapari, convoca seus acionistas e conselheiros para Assembleia Geral Extraordinária a se realizar às **09h** do dia **10/08/2016**, na sede da **CIA**, situada na Rua Clementino Butke, nº76, CEP nº. 29215-025, Muquicaba, Guarapari - ES.

**Ordem do dia:** Assuntos administrativos gerais. Guarapari (ES), 01 de agosto de 2016.

**Sandra Meura Rivetta Nogueira**  
Diretora Presidente  
Protocolo 254263





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 104

## ORDEM DE COMPRA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES, nos termos do Processo nº 947/2016, vem através da presente Ordem de Compra convocar a empresa **Micro do Brasil Ltda-ME, CNPJ nº 06.298.746/0001-00**, a executar na totalidade o item abaixo relacionado:

**A contratação de empresa para fornecimento de pó de café para atendimento as necessidades da Sede e das Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, em Vitória/ES, conforme as especificações contidas no Termo de Referência de fls. 01/01.**

O valor da presente Ordem é de **R\$ 1.118,60 (mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos)**, de acordo com as propostas constantes nos autos.

A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra por parte da **CONTRATADA** facultará ao **CONTRATANTE** o direito à aplicação das penalidades constantes nos artigos 87 e 88 da Lei. 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

### DO PAGAMENTO:

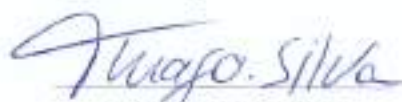
- a) Pagamento: contra apresentação.

Vitória (ES), 02 de agosto de 2016.

**Dr. Wilton José Patrício**  
Presidente do Coren-ES

<b>COREN/ES</b> 08.332.733/0001-35		<b>Nota de empenho</b> 649		<b>Exercício</b> 2016	
<b>Número:</b> 649 <b>Tipo:</b> Ordinário		<b>Processo:</b> PAD 947/2016 <b>Modalidade Contratada:</b> Outros		<b>Emissão:</b> 03/08/2016	
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.33.90.30.005 - Gêneros Alimentícios				<b>COREN-ES</b> <b>N.º FLS</b> 205 	
<b>Favorecido</b> Nome: MICRO DO BRASIL LTDA-ME Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:					
<b>CNPJ/CPF</b> 06.298.746/0001-00		<b>Dados Bancários</b> Banco: Conta: Agência:			
<b>Valor:</b> 1.118,60 Hum Mil e Cento e Dezoito Reais e Sessenta Centavos					
<b>Histórico:</b> Contratação de empresa para fornecimento de pó de café para atendimento as necessidades da Sede e Subseções do Coren-ES.					
<b>Saldo Anterior</b> <b>2.818,13</b>		<b>Valor da Nota</b> <b>1.118,60</b>		<b>Saldo Atual</b> <b>1.699,53</b>	

Vitória-ES, 03 de agosto de 2016



THIAGO SOCOLOTT DA SILVA  
CONTADOR  
CRC-ES 020437/O-0  
111.763.217-22



ELIAS DE SOUZA LIMA  
TESOUREIRO  
COREN-ES 427414  
022.585.507-00



WILTON JOSÉ PATRÍCIO  
PRESIDENTE  
COREN-ES 68864  
845.155.117-34



COREN-ES

N.º FLS. 106

Juridico JURIDICO &lt;assessoriajuridica@coren-es.org.br&gt;

Coloque o seu logo aqui  
Consulte a H1008

**Contrato com o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo**

3 mensagens

Juridico JURIDICO &lt;assessoriajuridica@coren-es.org.br&gt;

4 de agosto de 2016 11:01

Para: "Thiago D. Soares" &lt;vendas@microdobrasil.com.br&gt;

Cc: Diretoria ADMINISTRACAO &lt;administracao@coren-es.org.br&gt;, Compras COMPRAS &lt;compras@coren-es.org.br&gt;, Marcel Risso &lt;orcamentos@coren-es.org.br&gt;, Marcel Engenharia &lt;marcelrisso@gmail.com&gt;

Prezado Thiago,

Informo que amanhã postaremos nos Correios o contrato resultante do Pregão Eletrônico 019/2016 do Coren-ES, junto a cópia da Nota de Empenho e da Ordem de Compra. Só não encaminhamos ainda porque falta a assinatura de nosso contador na Nota de Empenho, pois ele está viajando e só retorna amanhã. Mas, o extrato do contrato já foi publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, conforme cópia anexa.

Assim, como o Coren-ES está precisando muito do material contratado, tendo vista o esgotamento em nosso estoque, a pedido do Assessor Especial da Diretoria do Conselho, senhor Anderson, gostaria de saber se podem já entregar metade dos pacotes licitados, ou seja, 70 pacotes de 500g?

Respeitosamente,

Jaqueline Fosse Coutinho  
Pregoeira - Coren-ES

 diario\_oficial\_2016-08-02\_pag\_50.pdf  
194K

Thiago D. Soares &lt;vendas@microdobrasil.com.br&gt;

4 de agosto de 2016 13:38

Para: Juridico JURIDICO &lt;assessoriajuridica@coren-es.org.br&gt;

Cc: Diretoria ADMINISTRACAO &lt;administracao@coren-es.org.br&gt;, Compras COMPRAS &lt;compras@coren-es.org.br&gt;, Marcel Risso &lt;orcamentos@coren-es.org.br&gt;, Marcel Engenharia &lt;marcelrisso@gmail.com&gt;

Prazada Jaqueline,

Vamos adiantar o processo conforme pediu, peço por favor encaminhar os dados para faturamento, número da Nota de Empenho e confirmar o endereço de entrega/local e pessoa responsável pelo recebimento.

No aguardo.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

MICRO DO BRASIL LTDA - ME  
CNPJ 06.298.746/0001-00  
(44) 3226-3497/3222-2272  
Skype: thiago.microdobrasil

Juridico JURIDICO &lt;assessoriajuridica@coren-es.org.br&gt;

4 de agosto de 2016 14:18

Para: "Thiago D. Soares" &lt;vendas@microdobrasil.com.br&gt;

Thiago,

COREN-ES

N.º FLS 307

Conforme solicitado, seguem os dados para faturamento:

Nota de empenho: nº 649

Endereço para entrega do material: vide item 7.1, do anexo I do edital de licitação, qual seja, sede do Coren-ES, localizada na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1116, Ed. Ames, Centro, Vitória, ES, CEP 29010-901, das 9 às 12h ou das 14 às 16h, de segunda a sexta-feira.

Responsável pelo recebimento: Anderson do Carmo, Assessor Especial da Diretoria.

**Obs.: Favor ligar um dia antes para o tel. (27) 3222-5349 e avisar ao Sr. Anderson que a mercadoria será entregue**, a fim de que possamos organizar o local para estocagem.

Att,

Jaqueline Fosse Coutinho  
Pregoeira - Coren/ES

[Texto das mensagens anteriores oculto]

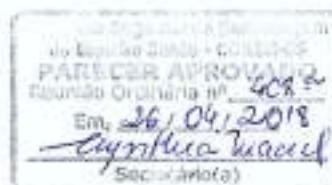




# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra



**PARECER Nº 005/2018/Coren-ES/CTA**

ATIVIDADE PROFISSIONAL SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE ADMINISTRAÇÃO DE HEMODERIVADOS PELOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM. O parecer aponta que a administração de hemoderivados é atividade compartilhada entre a agência transfusional e equipe de enfermagem.

## I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer por esta Câmara Técnica, encaminhado pela Equipe de Enfermagem do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (HUCAM) sobre a administração de hemoderivados pelos profissionais de enfermagem.

É o relatório, no essencial. Passa-se à análise.

## II – ANÁLISE CONCLUSIVA

Avaliada a situação exposta pelo serviço de enfermagem do HUCAM sobre não sentir-se a vontade em realizar o ato de hemotransfusão com base em fatos divulgados pela mídia sobre sangue contaminado no local e a documentação existente sobre agência transfusional e hemotransfusão, não pode haver impasse em realizar o procedimento de administração de hemocomponentes apenas com tal alegação, porém, com ressalvas.

## DA CONCLUSÃO

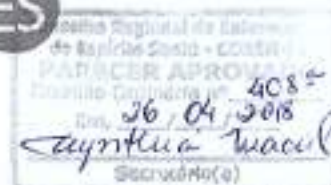
Conforme normatização técnica sobre atuação dos enfermeiros e técnicos de enfermagem em hemoterapia, a equipe da agência transfusional é responsável por todo o processo de hemoterapia, porém, é necessário conhecer o perfil transfusional do hospital a fim de estabelecer rotinas. Estabelecido o perfil transfusional do hospital o procedimento de hemotransfusão pode ser realizado por técnico de enfermagem e enfermeiro devidamente capacitados fazendo parte do



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra



processo de hemoterapia, assim como deve ser realizados e estabelecidos protocolos e fluxos internos. Recomendamos que nos setores fechados (UTI, UTIP, UTIN e CC) a instalação do sangue conforme protocolo interno e recomendação da agência transfusional seja realizado pelo técnico de enfermagem ou enfermeiro capacitado do respectivo setor, visto que são especialistas em terapia intensiva e possuem o manejo de certas situações como acessos venosos centrais, drogas vasoativas e bombas de infusão, e que caso o profissional da agência transfusional não tenha habilidade e manejo com pacientes graves a probabilidade de eventos adversos será maior do que se realizado por um profissional com habilidade em pacientes críticos e capacitado em hemotransfusão, porém, o profissional da agência transfusional deve acompanhar nos primeiros 15 minutos a transfusão conforme orientação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os setores abertos (Pronto Socorro, Enfermarias, etc) não há necessidade de que a administração de hemoderivados seja realizada pela equipe de enfermagem dos respectivos setores, visto que o perfil dos pacientes não é grave e pode ser suprida pela equipe da agência transfusional, porém, caso seja avaliado pelo enfermeiro que tal paciente no momento se enquadra nos quesitos de terapia intensiva, o procedimento poderá ser realizado pela equipe de enfermagem do setor.

Recomendamos a realização do perfil transfusional do hospital pela agência transfusional;

Recomendamos capacitação interna sobre hemotransfusão para os profissionais de enfermagem dos setores fechados citados acima promovida pela agência transfusional com parceria do núcleo de educação permanente;

Recomendamos criação de protocolos internos com participação da agência transfusional, setores fechados e aprovação do núcleo de segurança do paciente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória, 04 de abril de 2018





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra



Parecer elaborado por Rachel Cristine Diniz da Silva – COREN-ES: 109251; Patrícia Hulle – COREN-ES: 47948; Suely Rodrigues Rangel – COREN-ES: 54638 e Caroline de Araújo Valls – COREN-ES: 164853 na 60ª Reunião Ordinária da CTA.

RACHEL CRISTINE DINIZ DA SILVA

Coren-ES nº 109251

Presidente CTA



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra



COREN-ES

N.º FLS 108

**OFÍCIO COREN-ES/CPL N.º 544/2016**

Vitória, 05 de agosto de 2016.

**Ao Ilmo. Sr. Thiago Delfino Soares**

**Sócio Administrador da Empresa Micro do Brasil LTDA-ME**

Av. Cerro Azul, nº 572, Centro Empresarial Royal Plaza, sala térrea, LI-24, Zona 02, Maringá/PR, CEP 87010-000.

**Assunto: Solicitação de assinatura do contrato ref. Pregão Eletrônico Coren-ES nº 019/2016.**

Prezado Thiago,

Tendo em vista a homologação da licitação realizada pelo Conselho Regional de Enfermagem, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2016, cujo objeto é a aquisição de pacotes de pó de café, da qual a empresa Micro do Brasil LTDA-ME foi a vencedora, servimo-nos do presente para encaminhar-lhe duas vias do contrato para serem assinadas por V. Sa. e, após, devolver-nos uma via. Segue anexo também cópia da Ordem de Compra e da Nota de Empenho nº 649/2016.

Atenciosamente,

  
JAQUELINE FOSSE COUTINHO  
Pregoeira - Coren/ES





LISTA DE POSTAGEM

Nº da Lista: 52090889  
Contrato: 9912331994  
Cód Administrativo: 13335316  
Cartão: 0067588115

Remetente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES  
Cliente: COREN ES  
Endereço: Rua Alberto de Oliveira Santos., 42 - Centro  
Vitória/ES - CEP: 29010901

Telefone: 2732225349

Nº do Objeto    CEP    Peso    AR    MP    VD    Valor Declarado    Nota Fiscal    Volume    Destinatário

DW44233225BR 87010000 0 S N N 0 1/1 MICRO DO BRASIL LTDA-ME  
Observações: Ofício Coren-ES/CPL nº 544/2016 (ref. assinatura de contrato)

PAD 94736



SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

COREN-ES / CPL

CONTRATO 9912331994

DESTINATÁRIO:

MICRO DO BRASIL LTDA-ME  
Avenida Cerro Azul, 572  
Centro Emp Royal Plaza, Lt-24 Zona 02  
87010000 Maringá-PR

AR44233225DW



REMETENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES  
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

Rua Alberto de Oliveira Santos., 42  
SALA 1116 Centro  
29010901 Vitória-ES

REGISTRO DO CONTRATO DESEMPENHO EFETUADO PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS

ASSINATURA DO RECEBENTE

Sando R. F. F. *[Handwritten Signature]*

DATA DE EMISSÃO

04/08/16

Nº DO DOCUMENTO

034127284

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1ª / /  
2ª / /  
3ª / /

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Multa de
- 2 Excesso de peso
- 3 Não Ser o Muni
- 4 Desatualizado
- 5 Outros

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E PARTICULA DO CARTÃO

*[Handwritten]*  
59155908

los Correios

COREN-ES  
N.º FLS *109*

Totalizador: WP2201100

Data de emissão: 05/08/20



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS. 116

1

**MEMORANDO Nº. 707/2016/CPL**

Vitória, 05 de agosto de 2016.

A/c Raimundo de Assis Martins  
Chefe de Gabinete da Presidência

**Assunto: Nomeação de gestor/fiscal de contrato.**

Prezado Raimundo,

Encaminho-lhe o processo administrativo nº 947/2016, referente à aquisição de pacotes de pó de café, a fim de que o presidente, Dr. Wilton José Patrício, nomeie gestor/fiscal para o contrato resultante da licitação.

Respeitosamente,

  
**Jaqueline Fosse Coutinho**  
Pregoeira





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

1  
COREN-ES

N.º FLS 111

CONTRATO COREN-ES Nº 034/2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA MICRO DO BRASIL LTDA-ME, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PACOTES DE PÓ DE CAFÉ.**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. DR. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº 845.155.117-34, identidade nº 14.050-7-PM/ES, telefone (27) 3222-5349, endereço eletrônico [diretoria@coren-es.org.br](mailto:diretoria@coren-es.org.br), residente e domiciliado na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, de outro a empresa **MICRO DO BRASIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.298.746/0001-00, com sede na avenida Cerro Azul, nº 572, Centro Empresarial Royal Plaza, sala térrea, LI-24, Zona 02, Maringá - PR, CEP 87010-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **THIAGO DELFINO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 007.751.889-64, identidade nº 7.414.186-2/SSP-PR, telefone (44) 3226-3497, endereço eletrônico [vendas@microdobrasil.com.br](mailto:vendas@microdobrasil.com.br), residente e domiciliado na rua Monsenhor Tanaka, nº 300, apto. 11, Bl. 19, Maringá - PR, CEP 87010-255, de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016, PROCESSO Nº 947/2016, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de pacotes de pó de café, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 019/2016, o Processo nº 947/2016 e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.





## CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela aquisição do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.118,60 (mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos)**.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o adimplemento de cada etapa pela contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente e o valor da Nota Fiscal deverá ser competente à quantidade entregue, tendo em vista que o fornecimento do objeto contratado será fracionado.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

3

COREN-ES

N.º FLS. 113

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- a) o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- c) oficial o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) iniciar novo procedimento licitatório;
- f) exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. O fornecimento contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Gêneros Alimentícios. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.005.

#### CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento pactuado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** na entrega do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;
- c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;





d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando o fornecimento estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso no fornecimento do material discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren - ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 119

5

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa do material fornecido, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.


12.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

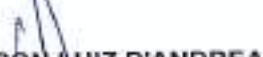
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO


13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

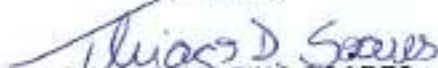
13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, 01 de agosto de 2016.


  
WILTON JOSÉ PATRÍCIO  
CONSELHEIRO PRESIDENTE  
COREN-ES


  
ROBSON LUIZ D'ANDREA  
PROCURADOR GERAL  
COREN-ES

  
ELÍAS DE SOUZA LIMA  
CONSELHEIRO TESOUREIRO  
COREN-ES

  
THIAGO DELFINO SOARES  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
MICRO DO BRASIL LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

  
NOME: RAIMUNDO DE ASSIS MARTINS  
CPF: 002.336.547-12

  
NOME: MÁRCIA N. PIMENTEL DE OLIVEIRA  
CPF: 076.064.117-00





## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA** **Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º**

#### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Processo Licitatório a contratação de empresa para fornecimento de pó de café para atendimento as necessidades da Sede e das Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, em Vitória/ES. Conforme especificações descritas nesse Termo de Referência.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. No mês de abril/2016 foi realizada uma licitação para aquisição de insumos para o Coren-ES, conforme o processo nº 134/2016, no qual estava incluindo o fornecimento de 480 (quatrocentos e oitenta) pacotes de pó de café. Entretanto, por erro de digitação ao confeccionar o edital, somente após a homologação da licitação é que foi verificado que no Termo de Referência anexo I do Edital, constavam apenas 80 (oitenta) pacotes a serem adquiridos. Assim a licitação foi iniciada e encerrada com propostas de preços e lances dos licitantes baseados nos 80 pacotes, além dos demais itens a serem fornecidos, o que não causou nenhuma concorrência desleal entre as empresas que participaram do pregão e nenhuma ilegalidade na contratação da empresa vencedora.

2.2. Diante do exposto, foi solicitada a abertura de novo processo licitatório para aquisição de 140 pacotes de 500 gramas.

#### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO**

##### **3.1. INSUMOS**

LOTE 01 – INSUMOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	ESPÉCIE	QUANT.
01	Café, torrado e moído, tipo extra forte, embalado a vácuo. Classificação Tradicional, que são aqueles constituídos por grãos de café tipo B COB ou melhores, com máximo de 20% em peso de grãos com defeito pretos, verdes e ardidos, admitindo-se a utilização de grãos de safra passadas de cafés verde claros com qualquer bebida. Recomenda-se evitar a	PCT	140





	presença de grãos pretos-verdes ou fermentados. Definição do produto com Símbolo de Qualidade ABIC. - Pacote com 500 gramas - Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.		
--	--	--	--

#### **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA**

4.1. O contrato será de 12 meses e a entrega será de forma fracionada em três etapas quadrimestrais ou conforme demanda.

4.2. A primeira entrega será em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Compra.

4.3. Os produtos deverão possuir garantias de acordo com o fabricante, que serão contados da data de emissão, pelo Gestor do Contrato, do Termo de Recebimento Definitivo.

4.4. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos, oferecendo produtos de alta qualidade de acordo com o Item 3. No caso de entrega de produto fora das especificações a contratada deverá fornecer outro produto sem ônus para a contratante, observando o prazo de entrega imediato após solicitação do Coren-ES.

4.5. As despesas de entrega serão por conta da contratada.

#### **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado foi apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

#### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Serão utilizadas as dotações orçamentárias para Gêneros Alimentícios Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.30.005 .

#### **7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais na Sede do Coren/ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória/ES - 29010-901.

7.2. A data e horário de entrega serão informados pelo Gestor do Contrato logo após o envio da Nota de Empenho e Ordem de Compra.

7.3. Os materiais deverão ser entregues pela contratada sem ônus ao Coren-ES e deverão estar devidamente embalados e em perfeito estado.





## **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

## **9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS**

9.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.1.1. Os materiais deverão estar em perfeito estado, serão recebidos e somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.2. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas;

9.1.3. **Definitivamente**, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

9.1.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

9.1.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de dois (2) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contrata, da notificação expedida pelo Coren-ES;

9.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contrata incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;

9.1.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada.





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

9  
COREN-ES

N.º FLS 119

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 10.2.** Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo contratante;
- 10.3.** Prestar os serviços em suas próprias instalações;
- 10.4.** Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato;
- 10.5.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Coren-ES, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Coren-ES, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o Coren-ES autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas neste Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos;
- 10.6.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 10.7.** Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo contratante;
- 10.8.** Providenciar, sob sua total responsabilidade o transporte dos materiais produzidos, para o local estipulado pelo Coren-ES;
- 10.9.** Entregar o material devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- 10.10.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo admitido, nenhum acréscimo ao preço estipulado na proposta, todas as despesas decorrentes e necessárias à





efetiva execução dos serviços contratados, tais como mão de obra, impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, contribuições de qualquer natureza, emolumentos em geral, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas e assemelhados, diárias, fretes, mão de obra própria ou locada, necessários à perfeita execução dos serviços;

**10.11.** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

**10.12.** Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Designar Gestor de Contrato responsável para receber o material;

**11.2.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos;

**11.3.** Estar no local marcado para recebimento dos materiais;

**11.4.** Receber e atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, de conformidade com os produtos adquiridos;

**11.5.** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência na Nota Fiscal/Fatura apresentada, promovendo a devolução da mesma para correção;

**11.6.** Realizar o(s) pagamento(s) devido(s) à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas, referente aos produtos e serviços adquiridos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Coren-ES;

**11.7.** É prerrogativa do Coren-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado e dos produtos fornecidos, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens da aquisição, segundo suas especificações;

**11.8.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da aquisição;

**11.9.** Efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.





## 12. DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

## 13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

13.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustentando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

13.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

13.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

## 15. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

CÓPIA

COREN-ES

N.º FLS 122

**OFÍCIO COREN-ES/CPL Nº 565/2016**

Vitória, 11 de agosto de 2016.

**Ao Ilmo. Sr. Thiago Delfino Soares**

**Sócio Administrador da Empresa Micro do Brasil LTDA-ME**


Av. Cerro Azul, nº 572, Centro Empresarial Royal Plaza, sala térrea, LI-24, Zona 02, Maringá/PR, CEP 87010-000.

**Assunto: Encaminhamento do Contrato Coren-ES 034/2016.**

Prezado Thiago,

Servimo-nos do presente para encaminhar-lhe sua via do Contrato Coren-ES nº 034/2016, resultante do pregão eletrônico nº 019/2016, processo administrativo nº 947/2016, realizado com o objetivo de adquirir pacotes de pó de café.

Atenciosamente,

  
JAQUELINE FOSSE COUTINHO  
Pregoeira - Coren/ES





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFO

**LISTA DE POSTAGEM**

Nº da Lista: 52676239

Contrato: 9912331994

Cód Administrativo: 13335316

Cartão: 0067588115

Remetente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES

Cliente: COREN ES

Endereço: Rua Alberto de Oliveira Santos,, 42 - Centro

Vitória/ES - CEP: 29010901

Telefone: 2732225349

Nº do Objeto    CEP    Peso    AR    MP    VD    Valor Declarado    Nota Fiscal    Volume    Destinatário

JS458440979BR    87010000    0    S    N    N                   1/1 MICRO DO BRASIL LTDA-ME

Observações: Ofício Coren-ES/CPL nº 565/2016.

IN BRANCO

Totalizador: cF236228757UE

APRESENTAR ESTA LISTA EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Estou ciente do disposto na cláusula terceira do contrato de prestação de Serviços.

ASSINATURA DO REMETENTE

Obs: 1ª via Unidade de Postagem e 2ª via Cliente

Carimbo e Assinatura / Matrícula dos Correios

COREN ES  
N.º FLS 323

Página: 1 de 1

Data de emissão: 11/08/2016